
Referências: IN SEMARH 010/2016 / ABNT NBR 15480

1

Importante

O conteúdo deste documento é secreto. Não deverá ser reproduzido, distribuído ou aberto a terceiros sem autorização expressa.

Todos os direitos pertencem à AGM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, Rua 08, n 139, Quadra 09, Lote 09, Setor Polo Empresarial NOVA CANAA II, Senador Canedo - GO.

- PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.

Data de Validade : 10/09/2027
Revisão 00 : 10/09/2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. INFORMAÇÕES GERAIS	6
1.1 Qualificação do Requerente.....	6
1.2 Responsável Técnico pelo Plano de Emergência e Contingência	6
1.3 Responsáveis que Deverão Ser Acionados em Caso de Emergência(atendimento 24hs) 6	
1.3.1 Coordenador do Plano	6
1.3.2 Coordenador Substituto do Plano..	7
1.4 Expediente de Trabalho	7
1.5 Meios de acesso	7
2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA.....	7
3. RISCOS POSSÍVEIS DE OCORRÊNCIA, EM CASO DE ACIDENTE	8
3.1 Situações de Emergência	8
3.1.1 Troca de Pneu	8
3.1.2 Quebra do Veículo.....	8
3.1.3 Roubo.....	9
3.1.4 Sequestro e Sabotagem.....	9
3.1.5 Acidentes com outros veículos	10
3.1.6 Vazamento	10
3.1.7 Tombamento	11
3.1.8 Incêndio	12
3.2 Instruções de Segurança	12
3.3. Seleção e Treinamento de Condutores	14
3.4 Inspeção e Manutenção dos Veículos.....	15
3.5 Equipamentos e Acessórios de Segurança / Emergência	16
3.6 Envelope de Emergência	18
3.7 Fichas de Emergência.....	22
3.8 Telefones de Emergência.....	23
4. IMPACTOS PREVISOS PARA O MEIO AMBIENTE, EM CASO DE ACIDENTE.....	23
5. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO IDENTIFICADO	25
6. RODOGRAMA DE VIAGEM.....	26

7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS COM SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES
PARA O TRANSPORTE.....29

 7.1 Caracterização dos Veículos / Equipamentos.....29

 7.3 Caracterização dos Condutores29

8. CONCLUSÃO.....30

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS30

ANEXO I - ART DO PAE.....31

ANEXO II - CERTIFICADOS DE TREINAMENTO (PAE E NR-23)..... 33

INTRODUÇÃO

A empresa **AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, está localizada no município de Senador Canedo - GO, desenvolvendo atividade econômica no ramo de transporte rodoviário de produtos perigosos e resíduos especiais.

Considerando a importância em salvaguardar a vida humana, proteger o meio ambiente, os seus equipamentos e instalações de terceiros, surgiu a necessidade do desenvolvimento de um Plano de Emergência e Contingência para as situações ambientais de caráter catastrófico ou não, internas ou externas, bem como atentados ou ameaças com potencial para causar danos à unidade e que não possam ser controladas em tempo mínimo, por meios de proteção próprios e/ou de terceiros que possam estar disponíveis.

O Plano de Emergência e Contingência é um instrumento prático de planejamento, de definição de atribuições, de especificação de estratégias e ações de resposta, tão quanto à infra-estrutura necessária tanto para reduzir o alcance como para minimizar os efeitos adversos e previsíveis de incidentes envolvendo produtos perigosos nas instalações e operações realizadas externamente.

Este Plano de Emergência e Contingência (PEC) tem por finalidade:

- Orientar pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências, definindo as primeiras ações a serem adotadas, e os recursos humanos e materiais disponíveis.
- Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos, com base em legislações e normas brasileiras, contemplando todas as fases de acidentes que eventualmente possam ocorrer.
- Atuar de forma organizada e eficaz, em situações de emergência, para que a estratégia de combate implementada possa neutralizar os efeitos do Impacto ambiental ou minimizar suas consequências.
- Identificar, controlar e extinguir das situações emergenciais, no menor espaço de tempo possível.

- Evitar ou minimizar os impactos negativos dos acidentes sobre a população da área afetada, ao meio ambiente e a equipamentos e instalações da empresa e de terceiros.

No evento de qualquer emergência, as prioridades durante esta situação devem seguir a seguinte ordem:

- 1 - Salvar a Vida Humana.
- 2 - Proteger o meio ambiente.
- 3 - Proteger os equipamentos e instalações da **AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, e de terceiros.
- 4 - Manter a imagem da empresa **AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**.
- 5 - Retornar a operação normal.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades da empresa enquanto perdurar a situação emergencial.

Qualquer acidente que apresente agressão ao meio ambiente, deve ser imediatamente comunicado às autoridades municipais, órgãos de controle ambiental municipal e estadual e defesa civil.

A importância para a **AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, em salvar a vida humana, proteger o meio ambiente, os seus equipamentos e instalações de terceiros são demonstradas pela aplicação de procedimentos de investigação e análise de acidentes com o objetivo de registrar todos os fatos envolvidos, de modo a:

- Assegurar que sejam relatadas todas as situações de não-conformidades e acidentes;
- Orientar uma análise e investigação das causas dos acidentes visando a determinação de ações preventivas ou corretivas necessárias para eliminá-las ou reduzir as suas consequências;
- Coletar informações para subsidiar melhorias e revisões no presente Plano.

São princípios orientadores do PEC aqueles reconhecidos como princípios gerais do direito ambiental brasileiro, e citados no Decreto nº 5.098/04 – Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Qualificação do Requerente

Razão Social: AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: AGM SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Responsável legal: Ariel Gulart de Moraes

C.N.P.J: 37.685.140/0001-50

Inscrição Estadual: 10.800.530-5

Endereço: Rua 08, n 139, Quadra 09, Lote 09, Setor Polo Empresarial NOVA CANAA II.

Município: Senador Canedo - GO

CEP: 75.257-237

Telefone: (062) 9 9412-7090

1.2 Responsável Técnico pelo Plano de Emergência e Contingência

Nome: Fernando Jose Nery

Formação Profissional: Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Registro Profissional : 5.060.669.956 SP

1.3 Responsáveis que Deverão Ser Acionados em Caso de Emergência (atendimento 24hs)

1.3.1 Coordenador do Plano

Nome: Ariel Gulart de Moraes

Função na Empresa: Diretor

Telefone Comercial: (62) 9404-3883

Telefone Celular: (62) 9 9206-3443

e-mail: ariel.moraes@agmambiental.com.br

1.3.2 Coordenador Substituto do Plano

Nome: José Batista Junior

Função na Empresa: Diretor

Telefone Comercial: (62) 9404-3883

Telefone Celular: (62) 9 9176-8103

e-mail: ariel.moraes@agmambiental.com.br

7

1.4 Expediente de Trabalho

a) Horário Administrativo (Segunda a Sexta-feira):

Manhã: 08h00min às 12h00min - Tarde: 13h00min às 18h00min

b) Horário Operacional (Segunda a Sexta-feira):

Manhã: 07h45min às 11h00min - Tarde: 12h00min às 17h30min

1.5 Meios de acesso

O acesso à Unidade é feito através de seu portão principal para acesso operacional e administrativo. O regime de funcionamento do portão de entrada é de 08h00min às 17h30min de segunda à sexta (horário comercial).

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Definir responsabilidades e procedimentos básicos com a finalidade de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate a emergências internas e externas, protegendo assim o corpo social, bens patrimoniais e o meio ambiente.

3. RISCOS POSSÍVEIS DE OCORRÊNCIA, EM CASO DE ACIDENTE

3.1 Situações de Emergência

Entende-se por situações de emergência aquelas em que, por motivo de força maior, impeçam os veículos de chegarem ao seu destino dentro das condições normais.

8

3.1.1 Troca de Pneu

- O veículo deverá ser estacionado, preferencialmente em lugar que permita a visibilidade do mesmo por outros motoristas que transitam na estrada.
- O veículo deverá ser estacionado utilizando-se do acostamento.
- O motorista deverá aplicar os freios de estacionamento e ligar o pisca alerta de emergência do veículo, mesmo que a troca seja realizada em horário diurno.
- Os calços de segurança disponíveis no veículo deverão ser utilizados e a área deverá ser sinalizada com os cones de segurança, também disponíveis.
- O motorista não poderá se ausentar do veículo para buscar qualquer tipo de socorro.
- Na oportunidade da parada, o motorista fará uma inspeção em todo o veículo com a finalidade de detectar alguma anormalidade na carga. Proceder conforme descrito no item específico se for detectado algum problema

3.1.2 Quebra do Veículo

- Sempre que possível, o veículo deverá ser deslocado para local seguro que permita a visibilidade do mesmo por outros motoristas que transitam na estrada. Também deve-se, sempre que possível, utilizar o acostamento para garantir a segurança do seu veículo e dos demais veículos que transitam pela estrada.

- O motorista deverá aplicar os freios de estacionamento e ligar o pisca alerta de emergência do veículo, mesmo em horário diurno. Se o problema for na parte elétrica e não for possível utilizar o pisca alerta de emergência, o motorista deverá sinalizar a estrada com lamparinas de óleo diesel embebidas em estopa para sinalizar em horário noturno.
- Se o produto transportado for inflamável e ocorre vazamento, não utilizar este sistema de sinalização para que não ocorra um incêndio, ou explosão de carga.
- O motorista não poderá se ausentar do veículo para buscar qualquer tipo de socorro.
- Na oportunidade da parada, o motorista fará uma inspeção em todo o veículo com a finalidade de detectar alguma anormalidade na carga. Se for detectado algum problema, proceder conforme descrito no item específico.
- Os calços de segurança disponíveis no veículo deverão ser utilizados e a área deverá ser sinalizada com os cones de segurança, também disponíveis.

3.1.3 Roubo

- Constatado o roubo do veículo, o motorista informará imediatamente os responsáveis da empresa, conforme relação de telefones em seu poder.
- A empresa por sua vez tomará as providencias que se fizerem necessárias.
- Para evitar que seja dada essa oportunidade, os veículos quando estacionados na áreas de segurança ou em postos de combustível, deverão ter suas chaves retiradas da ignição e as portas fechadas e trancadas.
- Não estacionar em lugares suspeitos e nem oferecer ajuda a outros motoristas.

3.1.4 Sequestro e Sabotagem

- Ocorrendo um desses casos, a empresa imediatamente acionará as autoridades competentes para que sejam localizados o motorista e o veículo.

3.1.5 Acidentes com outros veículos

- Ocorrendo acidentes com outros veículos, o motorista acionará o freio de estacionamento, em seguida ligará o pisca alerta de emergência e verificará se há algum vazamento, ou danificação da carroceria de modo a fazer que o mesmo possa ocorrer.
- Em caso afirmativo, proceder conforme descrito no item específico.
- Em caso negativo, colocará os calços de segurança e em seguida sinalizará a área com cones de segurança.
- Se necessário, acionar a empresa para que providencias complementares sejam tomadas.

3.1.6 Vazamento

- Estando o veículo devidamente estacionado, com freios de estacionamento aplicados, calço sob as rodas, a área sinalizada e isolada, o motorista deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual para se proteger.
- Deverá identificar a origem e o local do vazamento para verificar se dentro dos meios disponíveis será possível conter o vazamento: obturar válvulas, tampas ou respiros, quando for o caso, ou represar o derrame do líquido, quando o produto for líquido.
- Cuidado ao fazer uso de ferramentas ou alavancas para que o atrito não provoque faíscas. Evite das pancadas em peças metálicas sem estarem protegidas com borrachas ou calços e madeira. É que no caso de produtos químicos inflamáveis, a ocorrência de fagulhas e faíscas aumenta o risco de incêndio da carga.
- Deve-se tomar cuidado especial com áreas e locais possíveis de acumularem gás, isto que determinados produtos químicos poderão desprender vapores que, ao acumularem, poderão gerar situações de risco: respiros, bocas de lobo, bueiros,

Data de Validade : 10/09/2027

Revisão 00 : 10/09/2026

redes de esgoto ou de canalizações de água pluvial. Estes locais deverão ser obturados para evitar que os produtos químicos em estado líquido ou mesmo de gás se dirija para tais locais o que poderá gerar riscos de explosão.

- Se possível, usar água pulverizada para acelerar a diluição e a dispersão dos vapores.
- Verificar na ficha de emergência se o produto que está sendo transportado pode molhar.
- Deve-se lembrar que certos produtos químicos provocam asfixia, portanto não lidar com o mesmo sem proteção respiratória adequada.
- Não permitir que estranhos sem conhecimento do risco venham a prestar qualquer tipo de ajuda.
- Contido o vazamento o motorista deverá pedir auxílio ou socorro, se necessário, mas em hipótese alguma deverá se afastar de perto do veículo.
- Em casos de vazamentos com a ocorrência de contaminação de riachos, lagoas ou mananciais, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades locais, Polícia Rodoviária e a Empresa para que ações complementares sejam tomadas. Para isso é necessário que o motorista, ao pedir socorro, informe com maior detalhe possível a sua localização.
- É importante que o motorista leia atentamente as instruções de segurança contidas nas Fichas de Emergência dos produtos transportados, para saber como agir no caso de emergências, inclusive para sua própria proteção, e saber prestar esclarecimentos às autoridades e equipes de socorro em caso de sinistro.

3.1.7 Tombamento

Em caso de tombamento, estando o motorista em condições de trabalho, deverá tomar as seguintes providências:

- Sinalizar e isolar a área de maneira adequada.
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual e promover os meios para que o vazamento, acaso existente, seja contido conforme descrito no item específico.

- Solicitar socorro para o resgate do veículo, porém, sem se ausentar da área do acidente.

3.1.8 Incêndio

- Em caso de incêndio, não extinguir a chama se o vazamento não puder ser contido imediatamente. Neste caso, só extinguir a chama se houver risco de explosão da carga. Uma chama sob controle é melhor do que um vazamento.
- Em caso de incêndio o motorista procurará extinguir o fogo com os extintores, e, se possível, evitar que haja vazamento do produto.
- O combate deverá ser feito a favor do vento. Seguir as instruções da ficha de emergência do produto.
- A área deverá ser sinalizada com os cones.
- A Polícia Rodoviária deve ser avisada, bem como a empresa.
- Se ocorrer vazamento do produto, também as Autoridades locais deverão ser avisadas, assim como o Corpo de Bombeiros.
- Se possível, seguir as instruções no item específico para conter o vazamento.
- Ao fazer o controle do vazamento, verificar e seguir também as instruções de segurança das Fichas de Emergência relativas à carga que está sendo transportada.

3.2 Instruções de Segurança

- Todo motorista deve verificar qual o produto a ser transportado e em caso de dúvida sobre as medidas de segurança adotadas para o transporte do mesmo, deverá procurar a administração da empresa para que sejam fornecidos os esclarecimentos necessários.
- Da mesma forma, ao receber o produto na empresa que vai carregar, deve, se não for entregue o “Envelope para Transporte de Cargas Perigosas”, solicitá-lo ao despachante do produto.

- De posse do referido envelope, o motorista deverá ler todas as informações nele contidas, em especial as relativas ao risco e situações de acidentes, que obrigatoriamente estarão indicadas na “Ficha de Emergência”. E, em caso de dúvida sobre qualquer item das instruções, procurar informar-se antes de iniciar o transporte.
- Deverá fazer uma inspeção prévia do acondicionamento da carga.
- Lembrar que os agentes extintores recomendado são: Pó-químico, CO₂ e água pulverizada.
- Procure familiarizar-se com as diferenças existentes entre estes extintores para o rápido reconhecimento e mesmo sua operacionalização.
- Verifique se os extintores disponíveis no seu veículo estão devidamente carregados e se são adequados para o combate a incêndio de acordo com os dados das Fichas de Emergência.
- Em caso de dúvida, pergunte ao embarcador ou ao seu encarregado.
- Evite formar comboio nas estradas, quer seja com veículos de cargas semelhantes ou de outras modalidades de transportes. Além de prejudicar o fluxo normal de outros veículos, gera riscos adicionais para colisões e acidentes.
- Ao presenciar fogo na beira de estrada, tenha cuidado ao transpor. Use o outro lado da pista com a devida segurança para evitar que faíscas ou labaredas possam atingir seu veículo e carga. Faça a transposição de pistas com toda segurança e utiliza de setas, pisca alerta e faróis para sinalizar a sua mudança de faixa.
- Evite parar em postos de combustíveis, restaurante ou lanchonetes que atendam a veículos coletivos e, nos postos mais usados por veículos de transporte.
- Evite ficar estacionado em locais que dificultem o rápido deslocamento do seu veículo, ou nos locais que o mesmo possa ser atingido por fogo vindo de grama ou mato, ou que possa ser atingido por centelhas de pontas de cigarro ou fósforos lançados de janelas de restaurantes, banheiros ou dormitórios.

3.3. Seleção e Treinamento de Condutores

Os condutores de veículos utilizados no transporte de produtos perigosos, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverão receber treinamento específico.

Toda pessoa envolvida com o transporte e o manuseio da carga perigosa deverá receber treinamento de acordo com suas tarefas, o treinamento deverá ser desenhado de maneira a permitir a familiaridade com o perigo de relevantes cargas perigosas e das exigências legais para lidar com tais cargas.

O treinamento deverá incluir uma descrição das classes das cargas perigosas deverá fazer também com que a etiquetagem, a segregação o método de empacotamento acondicionamento, bem como as exigências compatíveis façam parte do documento de transporte. Toda pessoa envolvida com a carga deverá receber treinamento de acordo com os riscos a que esteja exposta e com a tarefa que desempenha. Os aspectos considerados no programa de treinamento são:

- Perigo geral decorrente das várias classes de cargas perigosas e como prevenir-se contra a exposição aos seus respectivos perigos, incluindo o uso de roupas e equipamentos apropriados;
- Métodos e procedimentos para evitar acidentes, tais como uso apropriado de equipamentos para o manuseio e acondicionamento da carga, bem como métodos apropriados de estocagem e segregação das Cargas Perigosas;
- Procedimentos imediatos a serem seguidos em caso de um derrame acidental de uma Carga Perigosa, inclusive qualquer procedimento de resposta de emergência pela pessoa responsável, e os procedimentos de proteção pessoal a serem seguidos. As necessárias informações de emergência de resposta e como usá-las;
- Tal treinamento deve ser oferecido no local de trabalho. De maneira que envolva o transporte e o manuseio de Cargas Perigosas e deverá ser reforçado periodicamente com retreinamento ou como for determinado pela Autoridade Reguladora.

3.4 Inspeção e Manutenção dos Veículos

Os veículos deverão ser inspecionados, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado, e com especial atenção para o tanque, carroceria e demais dispositivos que possam afetar a segurança da carga transportada.

Somente poderão ser utilizados veículos e equipamentos em boas condições operacionais e adequados para a carga a ser transportada, cabendo ao transportador, antes de cada viagem, avaliar as condições de segurança (inspecionar o veículo conforme NBR 15481 – check-list).

Os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Pneus em boas condições;
- Sistema de sinalização do veículo em ordem;
- Sistema de freios em perfeitas condições;
- Sistema elétrico em perfeitas condições;
- Possuir tacógrafo (caminhões);
- Possuir bom aspecto geral;
- Possuir simbologia para o produto transportado (placas e painéis de segurança conforme NBR 7500);
- Possuir kit de emergência conforme NBR 9.735;
- Possuir cones refletivos conforme NBR 15.071;
- Possuir EPI's para cada ocupante do veículo.

Os motoristas deverão verificar diariamente os veículos quanto à água de bateria, radiadores, óleo de motor, pneus, entre outros. Devem também semanalmente calibrar os pneus, examinar o óleo diferencial, óleo caixa e conferir todos os equipamentos dos veículos.

Os veículos devem passar por inspeções semanais, devendo ser elaborado um relatório de inspeção onde constarão os resultados e observações dos itens inspecionados. Caso no momento da inspeção seja constatada alguma irregularidade, o veículo será encaminhado para a manutenção.

3.5 Equipamentos e Acessórios de Segurança / Emergência

❑ Kit de Primeiros Socorros

Proporciona rapidez nos procedimentos de primeiros socorros em casos de acidentes. O kit de primeiros socorros deve estar em local de fácil acesso nos caminhões

Ele é de fundamental importância nos casos de acidente. Pois auxilia nos procedimentos iniciais e evita que o estado do acidentado piore até que chegue o atendimento especializado. Fornecido em uma bolsa que acomoda o kit e pode ser guardada facilmente.

Composição do Kit:

- Rolo de algodão
- Água oxigenada
- 1 Rolo de atadura com 6 cm de largura
- 1 Par de luvas de procedimento
- Curativos adesivos
- Compressas de gaze com 7,5 x 7,5cm
- Esparadrapo com 2,5cm de largura
- Tesoura



Figura 01: Kit de Primeiros Socorros

❑ Kit de Proteção Individual de Emergências (EPI) – de acordo com a NBR 9.735

O kit contém os equipamentos necessários para proteger os indivíduos que atuam na execução dos procedimentos em caso de emergências com caminhões de carga perigosa. É importante que o caminhão esteja equipado com um kit para cada ocupante.

Composição do Kit:

- 1 Capacete;
- 1 Par de luvas de PVC com 36 cm;
- 1 Óculos de proteção ampla visão;
- 1 Capa de chuva;
- 1 Par de botas de borracha.



Figura 02: Kit de EPI

☐ **Kit para os Caminhões**

Os caminhões devem estar preparados para os devidos procedimentos em caso de incidentes no transporte de produtos perigosos. O Kit completo para Caminhões contém todo o material exigido pela NBR 9.735. Com ele é possível executar todos os procedimentos necessários em caso de incidente ou pane no veículo.

Composição do Kit:

- 1 Par de Calços para cada veículo
- 4 Placas Auto-portantes "PERIGO AFASTE-SE" e 2 "PERIGO NÃO FUME"
- 10 Cones de sinalização com 50cm
- 1 Cabo terra
- 1 Cinto trava quedas
- 1 Rolo de 100m de Fita de Isolamento Zebrada
- 1 Manta absorvente
- 1 Lanterna anti-explosão com pilhas
- 10 metros de tirante de nylon
- 1 Jogo de ferramentas
- 1 Pá antifaísca
- 1 Enxada antifaísca
- 3 Batoques
- 1 Martelo de borracha ou madeira
- 1 Lona abafadora
- 1 Máscara Facial



Figura 03: Kit para os Caminhões

3.6 Envelope de Emergência

O envelope deve ser confeccionado em papel produzido pelo processo Kraft ou similar, nas cores ouro (pardo), puro ou natural, com gramatura mínima de 80 g/m² e tamanho de (190 mm x 250 mm) ± 15 mm de tolerância. Todas as linhas do envelope devem ser impressas na cor preta. O envelope pode ter bordas, desde não ultrapasse as dimensões das áreas estabelecidas na NBR 7503. Esta exigência não se aplica a impressão da logomarca da empresa. Não é permitido o uso de etiquetas no envelope.

O envelope é composto por quatro áreas, com as utilizações especificadas a seguir:

- ❑ **Área A:** reservada para impressão do texto conforme a figura. O telefone de emergência deve ter atendimento disponível 24 horas por dia;
- ❑ **Área B:** deve conter logotipos impressos em qualquer cor e telefones de emergência, caso não tenha sido impresso no verso da Ficha de Emergência;
- ❑ **Área C:** está reservada para conter o nome, endereço e telefone da “transportadora”, que atualmente é de preenchimento obrigatório. É o único campo que pode ser manuscrito, desde que legível. No caso de redespacho, deve ser incluído o título REDESPACHO e, abaixo deste, o nome, telefone e endereço da transportadora que recebeu a carga. Esta informação deverá ser incluída logo acima do campo Transportadora.
- ❑ **Área D:** reservada para impressão do texto conforme a figura.

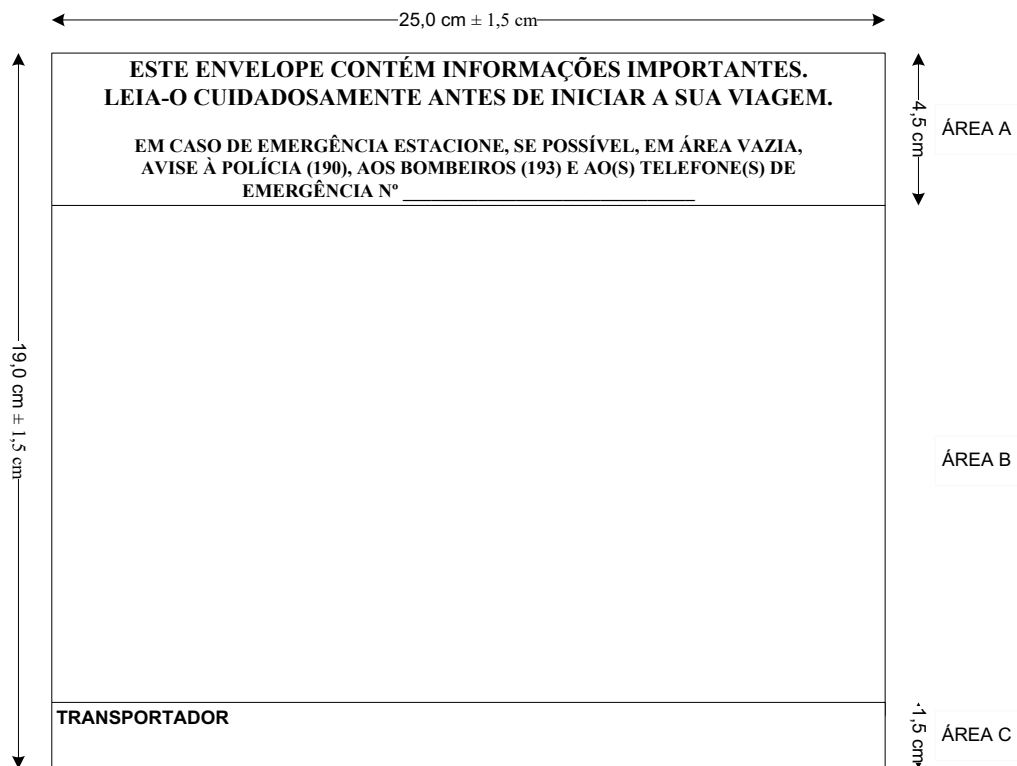


Figura 04 - Dimensões mínimas das áreas A, B e C do envelope (frente)

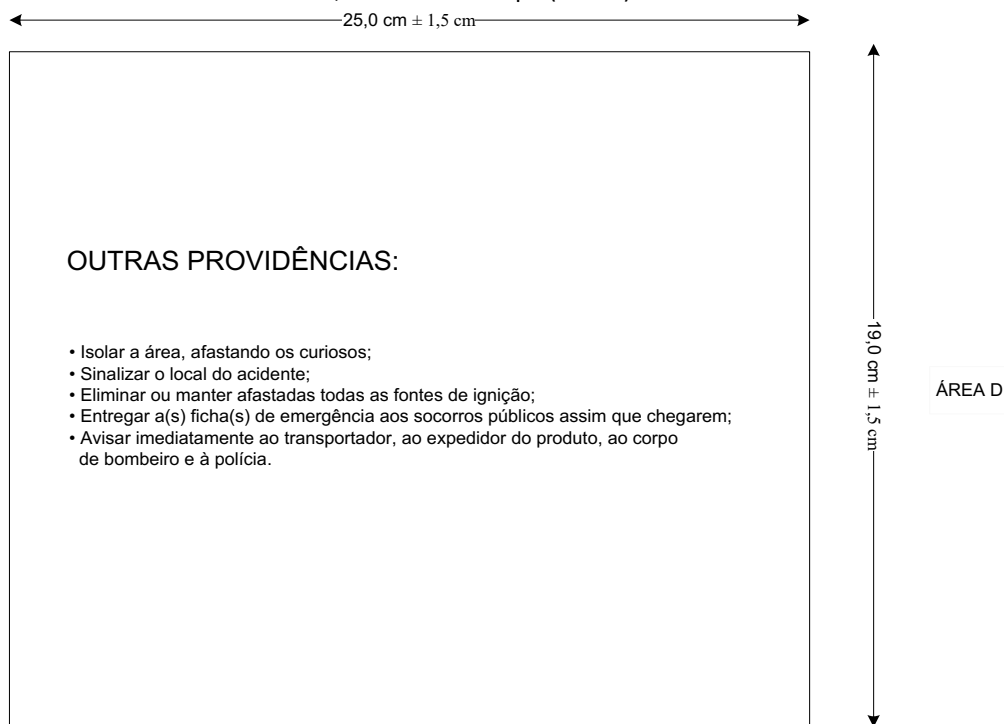


Figura 05 - Área D do envelope (verso)

O envelope deve ser composto por quatro áreas, dispostas conforme Figuras 1 e 2, com as utilizações descritas abaixo:

A área “A” deve ser destinada para impressão dos seguintes textos:

a) em letra legível, maiúscula, na cor preta, negrito e corpo mínimo 16:

**ESTE ENVELOPE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
LEIA-O CUIDADOSAMENTE ANTES DE INICIAR A SUA VIAGEM.**

b) em letra legível, maiúscula, na cor preta, negrito e corpo mínimo 12:

**EM CASO DE EMERGÊNCIA, ESTACIONE, SE POSSÍVEL, EM ÁREA VAZIA, AVISE A
POLÍCIA (190), AOS BOMBEIROS (193),
E AO(S) TELEFONE(S) DE EMERGÊNCIA Nº _____**

Os telefones para atendimento à emergência devem ser do expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender emergências. Podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

A área “B” deve ser destinada para a identificação do expedidor, devendo conter:

- a) O logotipo e/ou razão social;
- b) O(s) telefone(s) para contato com o(s) ponto(s) de apoio do expedidor. Podem ser incluídos nesta área os telefones dos órgãos de meio ambiente, da defesa civil (199) e da Polícia Rodoviária Federal (191), bem como outros telefones complementares.

Os dados desta área podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

A área “C” deve ser destinada para identificação do transportador, devendo conter:

- a) o título: **“TRANSPORTADOR”**, em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula, negrito e corpo mínimo 10;

O nome, o endereço e o telefone do transportador, podendo ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos legivelmente.

Esta área se destina à identificação do transportador que deve ser acionado no caso de emergência. Logo, não é necessário que o nome, o endereço e o telefone do transportador

sejam os mesmos do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou CLA (Certificado de Licenciamento Anual).

A área “D”, no verso do envelope, deve ser reservada para impressão dos seguintes textos:

a) Em letra legível, na cor preta, em letra maiúscula, negrito e corpo mínimo 16: **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Podem ser acrescentadas outras instruções consideradas desejáveis e necessárias ao motorista sobre os produtos transportados, em caso de emergência. Não é obrigatória a inclusão destas instruções no envelope, se estas já constarem na ficha no item 8.6.

b) Em letra legível, na cor preta e corpo mínimo 12, devem constar as seguintes informações, em qualquer seqüência: 1) isolar a área afastando os curiosos; 2) sinalizar o local do acidente; 3) eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição; 4) entregar a(s) ficha(s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem; 5) avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor/gerador do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia.

c) Pode(m) ser colocada(s) no verso do envelope de forma impressa, datilografada, carimbada ou manuscrita de forma legível, a(s) frase(s): “usar EPI”; “avisar imediatamente ao(s) órgão(s) ou entidade(s) de trânsito”.

O(s) envelope(s) deve(m) conter apenas os seguintes documentos:

- Nota Fiscal do material transportado
- MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos Perigoso
- Ficha de emergência do produto transportado
- Fichas de Telefone
- Orientação para Transporte
- Check List de Inspeção do caminhão assinado
- Autorização dos órgãos ambientais

3.7 Fichas de Emergência

O envelope de emergência deve ser usado para as fichas de emergência com tarja vermelha e pode ser usado para produto não classificado como perigoso (ficha com tarja verde). Se forem transportados no mesmo veículo produtos perigosos e não perigosos, e se houver a ficha verde, esta pode ser colocada no mesmo envelope.

22

As fichas de emergência contém os dados do transportador e telefone disponível 24 horas por dia, para atendimento emergencial, identificação do produto, seus riscos, procedimentos de emergência e, no verso, telefones da corporação de bombeiros, polícia rodoviária, órgão de meio ambiente e Defesa Civil. Para produtos que não foram enquadrados na relação de produtos perigosos (ONU x Brasil), recomenda-se a utilização da ficha de emergência com tarja verde a fim de orientar as equipes de emergência e minimizar os danos ao meio ambiente. Segue figuras com modelos das fichas de emergências:

FICHA DE EMERGÊNCIA

Nome e Telefone de emergência do expedidor

Nome apropriado para o embarque

Nome Comercial:

Número de Risco:
Número da ONU:
Classe ou subclasse de risco:
Descrição da classe ou subclasse de risco:

Aspecto:

EPI:

Fogo:

RISCOS

Saúde:

Meio Ambiente:

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento:

Fogo:

Poluição:

Envolvimento de pessoas:

Informações ao médico:

Nome do fabricante ou importador:

FICHA DE EMERGÊNCIA

Nome e Telefone de emergência do expedidor

Nome Técnico:

Nome Comercial:

PRODUTO NÃO ENQUADRADO NA PORTARIA EM VIGOR SOBRE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Aspecto:

EPI:

Fogo:

RISCOS

Saúde:

Meio Ambiente:

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento:

Fogo:

Poluição:

Envolvimento de pessoas:

Informações ao médico:

Nome do fabricante ou importador:

Figura 06: Modelo de Ficha de Emergência (tarja vermelha e verde)

3.8 Telefones de Emergência

- Ambulância	192
- Corpo de Bombeiros	193
- Defesa Civil	199
- Polícia Civil	197
- Polícia Federal	194
- Polícia Militar	190
- Polícia Rodoviária Federal	191
- Sec. dos Direitos Humanos	100
- IBAMA	152
- SEMAD - GO	(62) 3201-5150
- Detran	154

Tabela 1: Lista de telefones para emergência

4. IMPACTOS PREVISOS PARA O MEIO AMBIENTE, EM CASO DE ACIDENTE

Os impactos ambientais que podem ser previstos em caso de acidentes, são:

- Contaminação do solo / água subterrânea;
- Contaminação de corpos de água;
- Inalação ou contato dermal pela população;
- Pequenos vazamentos;
- Explosões.

Para a valoração dos impactos ambientais causados em possíveis acidentes, foi utilizado o método ADHOC, e os resultados podem ser observados no quadro abaixo:

	IMPACTO AMBIENTAL									
ÁREA AFETADA	SE	EP	EN	B	A	P	CP	LP	R	I
Solo					X				x	
Água Subterrânea					X				x	
Vegetação					X					x
Fauna					X					x
Corpo d' água					X				x	
População			X						x	

SE – sem efeito; EP – efeito positivo; EN – efeito negativo; B – benéfico; A – adverso; P – problemático; CP – curto prazo; LP – longo prazo; R - reversível; I – Irreversível.

Tabela 2: Metodologia de Avaliação de Impacto Ambiental.

Conclui-se então que os impactos ambientais que poderão ocorrer no caso de ocorrerem acidentes no percurso do transporte, poderão ser gerenciados e poderão ser também recuperados desde que acionados as metodologias de mitigações necessárias.

				Tombamento de caminhões	explosão	Defeito veículos	vazamento	Nº de Interações
MEIO	ELEMENTO	INDICADOR	Nº	1	2	3	4	
Físico	Climatologia	Odores		X	X		X	3
	Hidrologia	Contaminação água subterrânea		X			X	2
		Contaminação corpo d' água		X			X	2
	Pedologia	Contaminação do solo		X			X	2
Biótico	Fauna	Mamíferos		X				1
		Aves		X				1
		Ofídios/lagartos		X				1
		Peixes		X				1
	Flora	Retirada da Vegetação						0
		Perda de Banco Genético						0
		Interferência em Matas Ciliares		X	X		X	3
	Paisagem	Alteração da Paisagem			X		X	2
NÚMEROS DE ALTERAÇÕES POR ATIVIDADE				9	3	0	6	18

Tabela 3 – Matriz de Correlação Ambiental.

Data de Validade : 10/09/2027
Revisão 00 : 10/09/2026

5. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO IDENTIFICADO

As medidas necessárias para mitigação de impactos ambientais serão:

a. Medidas para isolamento

- Utilização de equipamentos de sinalização da área.

b. Medidas para eliminação de odores

- Utilizar areia sobre o material derramado para diminuição dos odores e também prevenção de explosões.

c. Medidas de controle da poluição das águas superficial e subterrânea

- Acionar empresas e órgãos responsáveis por corpos d'água onde houver ocorrido a contaminação, para que estes possam tomar providências de prevenção a propagação da contaminação. A empresa deverá ter bóias de contenção para colocar nos corpos d'água onde houver o vazamento para conter a progressão da contaminação e retirar o material.

d. Medidas de controle da poluição do solo

- Acionar empresas e órgãos ambientais responsáveis da localização da contaminação, para que estes possam tomar providências de prevenção à propagação da contaminação. A empresa deverá dispor de tambores certificados para acondicionamento de solo contaminado e posterior envio para tratamento mais adequado (aterro industrial, incineração ou co-processamento).

e. Medidas de prevenção de risco a saúde (em caso de manipulação)

- Os funcionários deverão utilizar os equipamentos e kits que já possuem, evitando sua contaminação e deverão não permitir contato de terceiros que não possuam também os equipamentos adequados.

f. Medidas de controle para descarga emergencial

- O outro caminhão deverá estar em área protegida, isolada e todas as medidas de proteção já previamente instaladas, como extintores, e areia sobre o material próximo derramado.

6. RODOGRAMA DE VIAGEM

O rodograma simplificado, com as principais rotas utilizadas nas rodovias estaduais e federais que cortam o Estado de Goiás, segue abaixo.

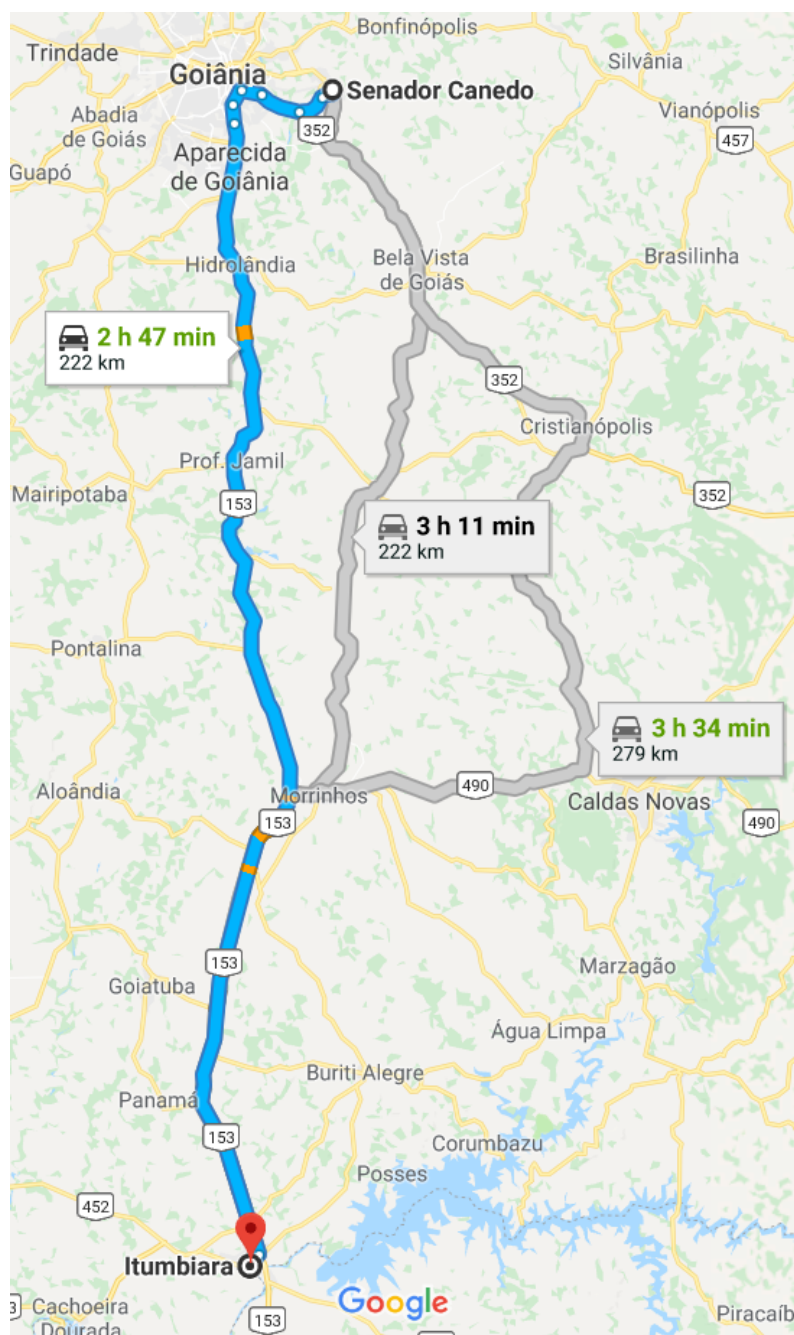


Figura 7 (Rota 1: Senador Canedo – GO à Itumbiara – GO)

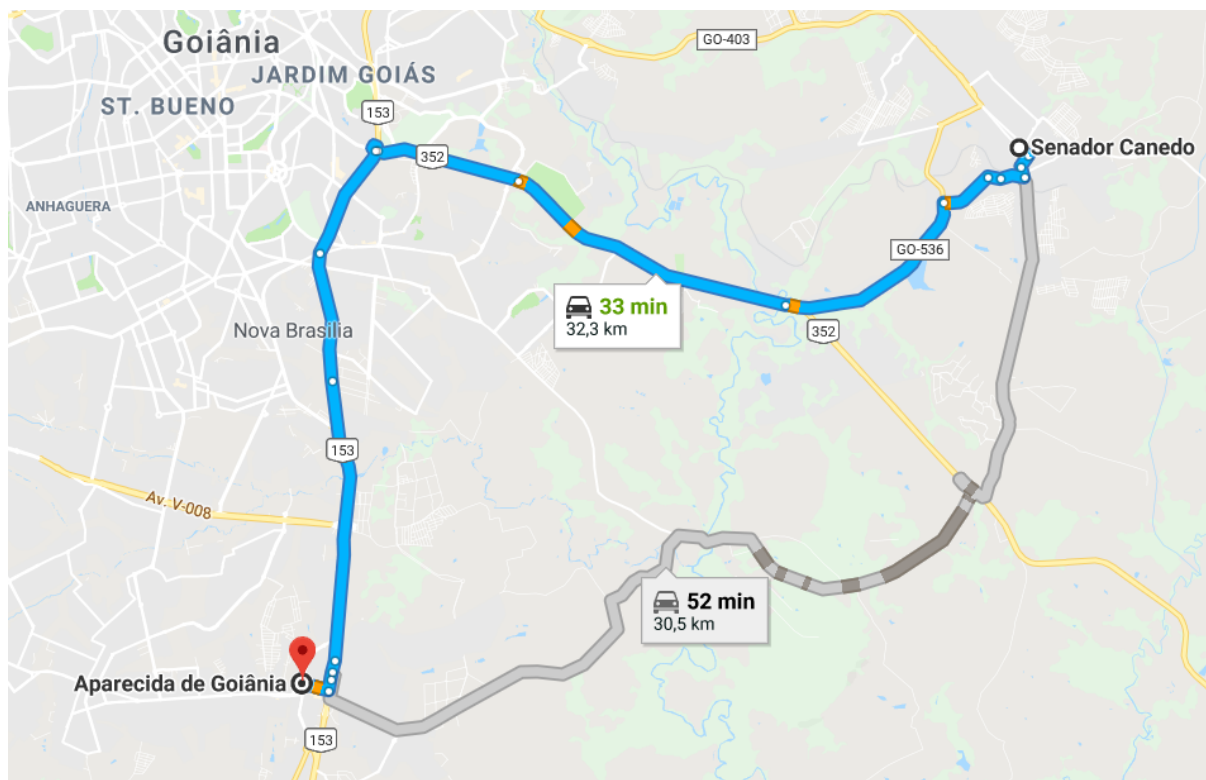


Figura 8 (Rota 2: Senador Canedo – GO à Aparecida de Goiânia – GO)

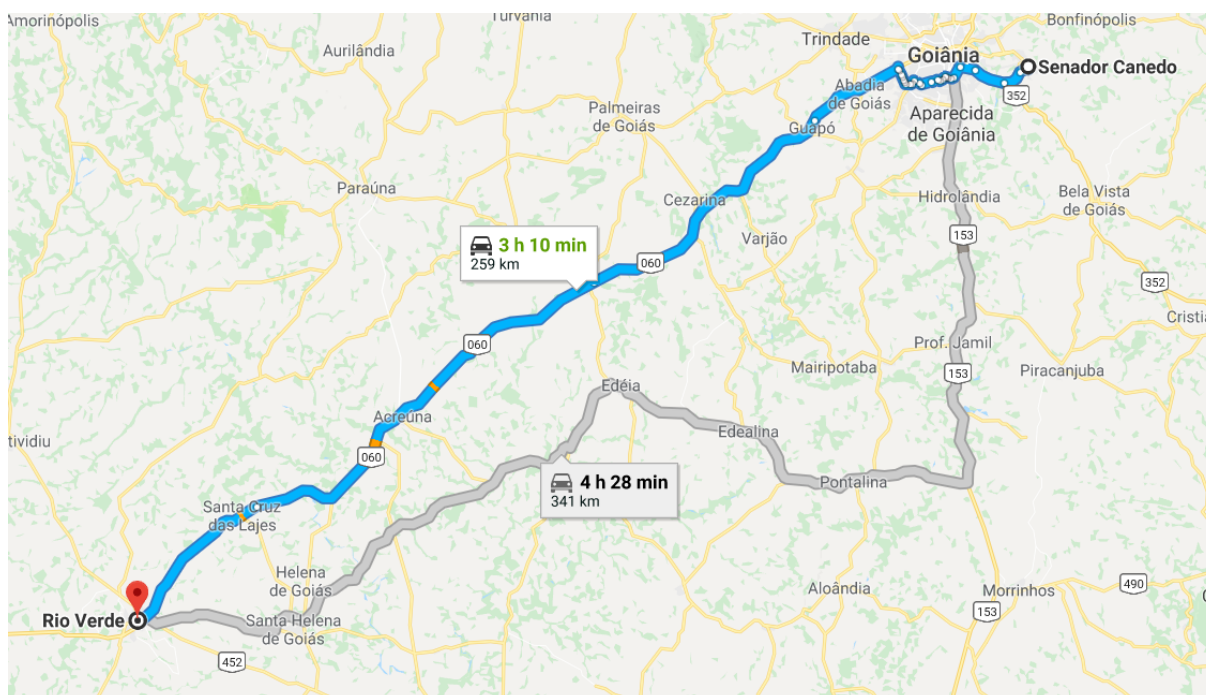


Figura 9 (Rota 3: Senador Canedo – GO à Rio Verde – GO)

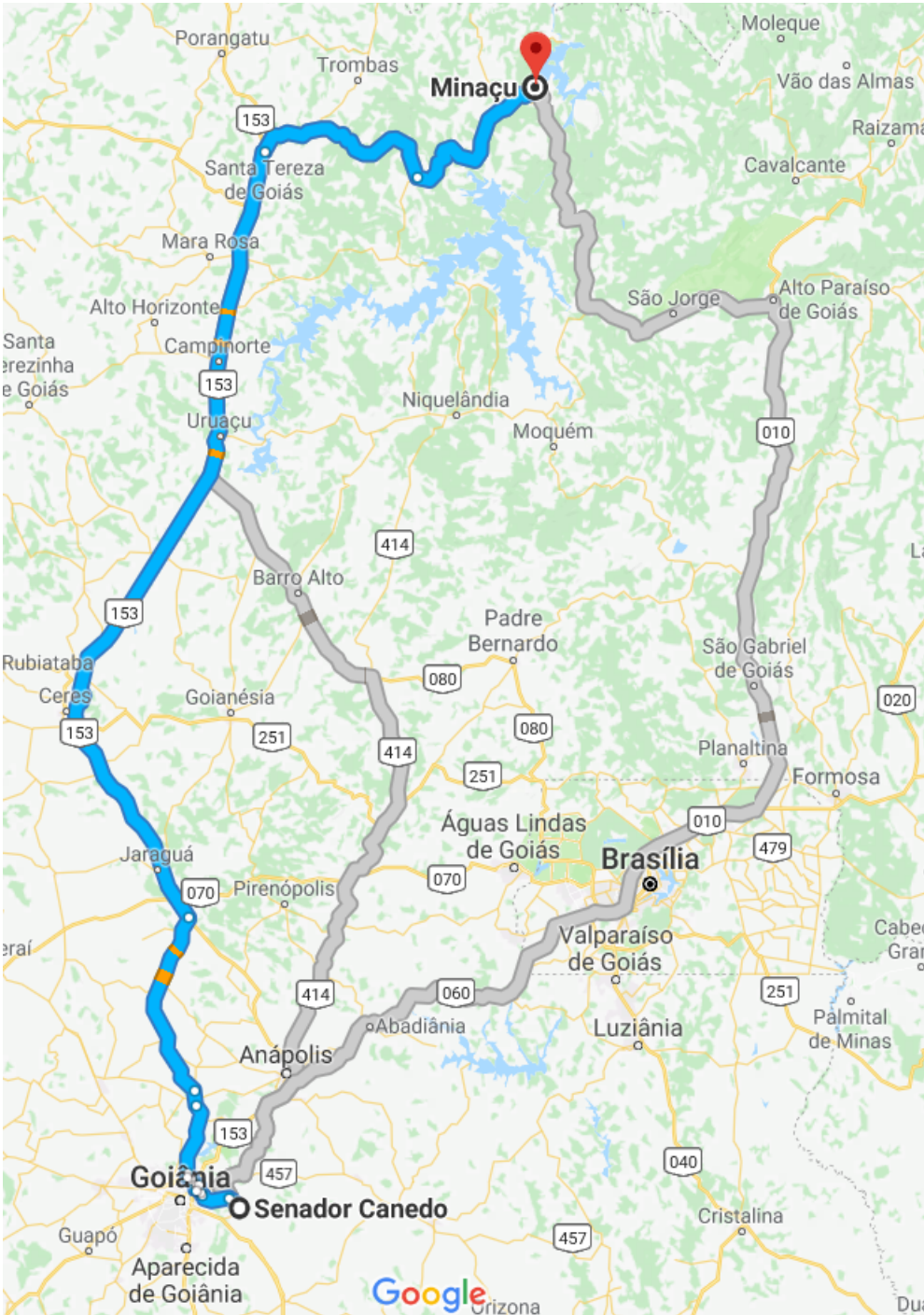


Figura 10 (Rota 4: Senador Canedo – GO à Minaçu – GO)

7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS COM SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES PARA O TRANSPORTE

7.1 Caracterização dos Veículos / Equipamentos

-Própria:

No	Origem	Placa	Tipo	Espécie	Carroçaria	Ano
1	Própria	TGG4E13	Car/Caminhonete	Carga	Fechada	2026/2026
2	Própria	QTQ9D34	Car/Caminhão	Carga	Fechada	2019/2020
3	Própria	SBZ8I57	Car/Caminhonete	Carga	Fechada	2022/2023
4	Própria	SCX6D17	Car/Caminhonete	Carga	Fechada	2023/2024

7.2 Caracterização dos Produtos

PRODUTO	NÚMERO ONU	ACONDICIONAMENTO	Nº DE RISCO
SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	3088	Granel	90
SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	3077	Granel	90
SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS	2814	Granel	606
SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA APENAS ANIMAIS	2900	Granel	606
RESÍDUOS CLÍNICOS INESPECÍFICOS, N.E., ou RESÍDUOS (BIO)MÉDICOS, N.E., ou RESÍDUOS MÉDICOS REGULAMENTADOS, N.E.	3291	Granel	606

7.3 Caracterização dos Condutores

NOME	CURSO MOPP		
	DATA DE REALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VALIDADE MOPP
Ivan Trindade da Costa	24/04/2024 à 09/05/2024	NEW DRIVER	Indeterminada

8. CONCLUSÃO

Por meio do plano de atuação é possível evitar problemas relacionados à segurança, saúde e integridade física humana, além de proteção ao patrimônio ambiental.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, **NBR 13221**: Transporte de Resíduos. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, **NBR 7503**: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento. Rio de Janeiro, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, **NBR 7500**: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro, 2004.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, **Instrução Normativa nº 010/2016**. Dispõe sobre autorização para prestadores de serviços na modalidade de transporte de resíduos especiais e produtos perigosos no território do Estado de Goiás. Goiânia, 2016

ANEXO I



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020260278992

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a) FERNANDO JOSE NERY Título profissional: Engenheiro Sanitarista, Engenheiro de Segurança do Trabalho		RNP: 2604845105 Registro: 5060669956/D-SP				
2. Dados do Contrato Contratante: AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA Rua 8, Nº 139 Quadra: 09 Lote: 06 E-Mail: Contrato: 52/2026 Complemento: Celebrado em: 09/09/2026 Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			CPF/CNPJ: 37.685.140/0001-50 Bairro: Polo Empresarial Nova Canaã II Cidade: Senador Canedo-GO CEP: 75257-237 Fone: (62)994127090 Valor Obra/Serviço R\$: 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado			
3. Dados da Obra/Serviço Rua 8, Nº 139 Quadra: 09 Lote: 06 Data de Início: 09/09/2026 Finalidade: Ambiental Proprietário(a): AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA E-Mail:			Bairro: Polo Empresarial Nova Canaã II Cidade: Senador Canedo-GO Coordenadas Geográficas: -16.403210,-49.085150 CEP: 75257-237 CPF/CNPJ: 37.685.140/0001-50 Fone: (62) 994127090 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Privado			
4. Atividade Técnica ATUACAO EXECUCAO MEIO AMBIENTE EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEIO AMBIENTE O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART			Quantidade 1,00 1,00 Unidade UNIDADES UNIDADES			
5. Observações ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA – PAE, PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E RESÍDUOS ESPECIAIS, E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E RESÍDUOS ESPECIAIS.						
6. Declarações Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.						
7. Entidade de Classe NENHUMA		9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.				
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ de _____ Data _____ Documento assinado digitalmente  FERNANDO JOSE NERY Data: 10/09/2026 10:43:10-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br FERNANDO JOSE NERY - CPF: 068.727.448-63 AGM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CPF/CNPJ: 37.685.140/0001-50		 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 				
Valor da ART: 108,39	Registrada em 09/09/2026	Valor Pago R\$ 108,39	Nosso Numero 28320690126273772	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT

Data de Validade : 10/09/2027
Revisão 00 : 10/09/2026

ANEXO II

Certificado de Conclusão

concedido a

Ariel Gularf de Moraes

por ter concluído com sucesso o treinamento de **BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME NR 23 / NBR 14.276, E PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA – PAE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS CONFORME NBR 15.480**, com carga horária de 8 horas/aula, realizado no dia 08/09/2026, em Senador Canedo – GO.



Fernando Jose Nery
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060669956 SP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PAE - PLANO DE

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

- Objetivos e Justificativas
- Aspectos Legais;
- Estrutura Organizacional do Plano;
- Hipóteses Acidentais;
- Acionamento do Plano;
- Órgãos Públicos/Telefones de Emergência;
- Ações de Controle a Emergência.

BRIGADA DE INCÊNDIO -

NR - 23

- Objetivos da Brigada;
- Aspectos Legais;
- Propagação do Fogo;
- Classes de Incêndio;
- Método de Extinção;
- Agentes Extintores;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Técnicas e Táticas de Combate a Incêndio (Aula Prática).

Certificado de Conclusão

concedido a

José Batista Junior

por ter concluído com sucesso o treinamento de **BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME NR 23 / NBR 14.276, E PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS CONFORME NBR 15.480**, com carga horária de 8 horas/aula, realizado no dia 08/09/2026, em Senador Canedo - GO.



Fernando Jose Nery
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060669956 SP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PAE - PLANO DE

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

- Objetivos e Justificativas
- Aspectos Legais;
- Estrutura Organizacional do Plano;
- Hipóteses Acidentais;
- Acionamento do Plano;
- Órgãos Públicos/Telefones de Emergência;
- Ações de Controle a Emergência.

BRIGADA DE INCÊNDIO - NR - 23

- Objetivos da Brigada;
- Aspectos Legais;
- Propagação do Fogo;
- Classes de Incêndio;
- Método de Extinção;
- Agentes Extintores;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Técnicas e Táticas de Combate a Incêndio (Aula Prática).

Certificado de Conclusão

concedido a

Ivan Trindade da Costa

por ter concluído com sucesso o treinamento de **BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME NR 23 / NBR 14.276, E PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA – PAE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS CONFORME NBR 15.480**, com carga horária de 8 horas/aula, realizado no dia 08/09/2026, em Senador Canedo – GO.



Fernando Jose Nery
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060669956 SP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PAE - PLANO DE

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

- Objetivos e Justificativas
- Aspectos Legais;
- Estrutura Organizacional do Plano;
- Hipóteses Acidentais;
- Acionamento do Plano;
- Órgãos Públicos/Telefones de Emergência;
- Ações de Controle a Emergência.

BRIGADA DE INCÊNDIO - NR - 23

- Objetivos da Brigada;
- Aspectos Legais;
- Propagação do Fogo;
- Classes de Incêndio;
- Método de Extinção;
- Agentes Extintores;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Técnicas e Táticas de Combate a Incêndio (Aula Prática).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **549475/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: AGM SOLUCOES AMBIENTAIS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Registro: 30199/RF

CNPJ: 31.254.096/0001-48

Data de Registro no Crea-GO: 17/06/2020

ENDEREÇO

Logradouro: Rua Vp 07 D Modulo Sala 01 QD: 12 N.º: 11

CEP: 75132140

Cidade: Anápolis

Bairro: Dist Agroindustrial

UF: GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

OBJETIVOS SOCIAIS

RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; TRANSPORTERODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. E EXERCERA AS SEGUINTE ATIVIDADES: CNAE - 38.22-0-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CNAE 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CNAE - 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, CNAE - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CNAE - 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, CNAE - 52.11-7-99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS, CNAE - 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CNAE - 77.39-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CNAE - 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FERNANDO JOSE NERY

Título: Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Data de Entrada: 17/06/2020

RNP: 2604845105

Atribuição: DA RESOLUCAO 310, DE 23 DE JULHO DE 1986, DO CONFEA, SEM PREJUIZO DAS ATRIBUICOES DO ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, COM EXCECAO DE "TRANSPORTES", "ESTRADAS", "FERROVIAS", "AEROPORTOS", PISTAS DE ROLAMENTO" E "PONTES E ESTRUTU E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 01/04/2026 12:07:51.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **4c78436d**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **550241/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: FERNANDO JOSE NERY

Títulos: ENGENHEIRO SANITARISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2604845105

CPF: ***.727.44*.*

Número do Registro: 5060669956/D-SP

Crea de Origem: SP

Data de Registro no CONFEA: 26/01/1996

Data de Registro no Crea-GO: 18/11/2014

ANUIDADES

Exercício: 2026 à vista

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO SANITARISTA

Data de Inclusão: 18/11/2014

Situação: Definitivo

Atribuições: DA RESOLUCAO 310, DE 23 DE JULHO DE 1986, DO CONFEA, SEM PREJUIZO DAS ATRIBUICOES DO ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, COM EXCECAO DE "TRANSPORTES", "ESTRADAS", "FERROVIAS", "AEROPORTOS", PISTAS DE ROLAMENTO" E "PONTES E ESTRUTU

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 01/04/2026 12:05:09.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **4259d65d**



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 2026000738
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO BIOLÓGICOS, POTENCIALMENTE INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORANTES, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL.

Eu, **FERNANDO JOSÉ NERY**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15.846.026-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.727.448-63, profissional legalmente habilitado(a) e registrado(a) no CREA sob o nº 5060669956/D-SP, na qualidade de responsável técnico, venho, por meio desta, manifestar minha expressa anuência e concordância com os termos que seguem.

DA ANUÊNCIA

1. Declaro que tenho pleno conhecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 031/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, conforme descrito no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, estando ciente das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das responsabilidades inerentes à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E).
2. Declaro que estou ciente e de acordo em atuar como responsável técnico da empresa **AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.254.096/0001-48**, para fins de acompanhamento, supervisão e execução dos serviços objeto da presente licitação, assumindo integralmente as responsabilidades técnicas decorrentes da referida atuação, nos termos da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes.
3. Declaro que possuo vínculo profissional com a referida empresa, na condição de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, em atendimento ao disposto no item 8.10.6 do Edital.
4. Declaro que minha habilitação profissional encontra-se ativa e regular perante o conselho profissional competente, estando apto(a) ao exercício das atividades técnicas relacionadas ao objeto licitado, especialmente no que tange ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme as exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

5. Declaro que tenho ciência de que a empresa licitante se compromete a manter minha vinculação como responsável técnico durante toda a execução contratual, caso sagre-se vencedora do certame, em conformidade com o item 13.1.12 do Termo de Referência, que exige a manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a execução do contrato.

6. Declaro que estou ciente das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 para os casos de apresentação de declaração falsa ou fraudulenta, incluindo as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

7. Declaro, por fim, que autorizo a utilização do meu nome, registro profissional e demais dados técnicos pela empresa licitante para fins de comprovação de qualificação técnica perante a Administração Pública, nos termos do item 8.10.5 e seguintes do Edital.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais, firmo a presente declaração.

Senador Canedo, 20 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO JOSE NERY**
Data: 20/06/2026 13:36:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO JOSÉ NERY
CREA 5060669956/D-SP
CPF: 068.727.448-63





**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7260674	CPF/CNPJ: 31.254.096/0001-48	Emitido em: 02/07/2026	Válido até: 02/10/2026
Nome/Razão Social/Endereço: AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA R 8 POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA II SENADOR CANEDO/GO 75257-237			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTTC	Tipo
QTQ9D34	N/A	Caminhão
SBZ8I57	N/A	Veículo
Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)		
Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
- 4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

DTSE.5CDN.FG76.LU2N

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20231741
Nº Registro	20231569
Válida até:	14/03/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 31.254.096/0001-48
NOME/RAZÃO SOCIAL: AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 31.254.096/0001-48
NOME/RAZÃO SOCIAL: ARIEL GULART DE MORAES
ENDEREÇO: R VP 7-D, S/N, QUADRA 12 - MODULO 11 - SALA 1, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS
, ANAPOLIS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 040.503.521-76
NOME/RAZÃO SOCIAL: ARIEL GULART DE MORAES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
TRANSPORTE COMERCIAL DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de veículos : 1,00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO JOSE NERY	068.727.448-63	5060669956	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1 A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE OU OUTRO ATO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SEMAD A SER SOLICITADO PELO GERADOR.
- 2 A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.
- 3 A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- 4 A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
- 5 A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.

- 6 EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O DERRAMAMENTO/ESPALHAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE: A) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ESTADUAL, O CORPO DE BOMBEIROS, A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA; B) EFETUAR A CONTENÇÃO DO DERRAMAMENTO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; C) EFETUAR A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOS PRODUTOS/RESÍDUOS, BEM COMO SOLO E ÁGUA CONTAMINADA. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DADA POR EMPRESA LICENCIADA; D) EFETUAR INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA CONFORME NORMAS NBR 15515-1, 15515-2 E 15515-3; E) ENCAMINHAR, 30 DIAS APÓS A DATA DO SINISTRO, RELATÓRIO DETALHADO DEMONSTRANDO TODAS AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA.
- 7 EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- 8 EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO.
- 9 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA. ESTA DEVERÁ POSSUIR LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.
- 10 ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.
- 11 FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA.
- 12 INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
- 13 INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA “EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA” SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008).
- 14 MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV; B) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.
- 15 O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP).
- 16 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO.
- 17 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA “EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA”, RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES.
- 18 O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.
- 19 PARA O TRANSPORTE DA CARGA, DEVERÁ OBTER O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7503 E 7504 DA ABNT, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL).
- 20 PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

PRAZO

- | | | |
|----|--|------------|
| 21 | APRESENTAR OS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDOS E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 418 DE 2009. EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE EMISSÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE FORMA QUE SEJAM ATENDIDOS OS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS NA NORMA. APÓS AS CORREÇÕES, APRESENTAR NOVA AMOSTRAGEM COMPROVANDO QUE O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS). | 13/03/2024 |
| 22 | OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS DEVERÃO PORTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP). | |
| 23 | PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS O MOTORISTA DEVERÁ PORTAR O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) REFERENTE À CARGA TRANSPORTADA. | |

GEOMETRIAS:

BASES OPERACIONAIS DA TRANSPORTADORA EM GOIÁS (PONTOS)

ROTAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS



Visualize no mapa

Endereço para visualizar: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=QBWPCQPM7G512CF>

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

PLACA DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO (EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM NÚMERO DO RENAVAL DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO.	SBZ8I57 01325402572
OUTRAS TRANSPORTADORAS QUE OPERAM ESTE VEÍCULO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CNPJ 07.393.407/0001-75

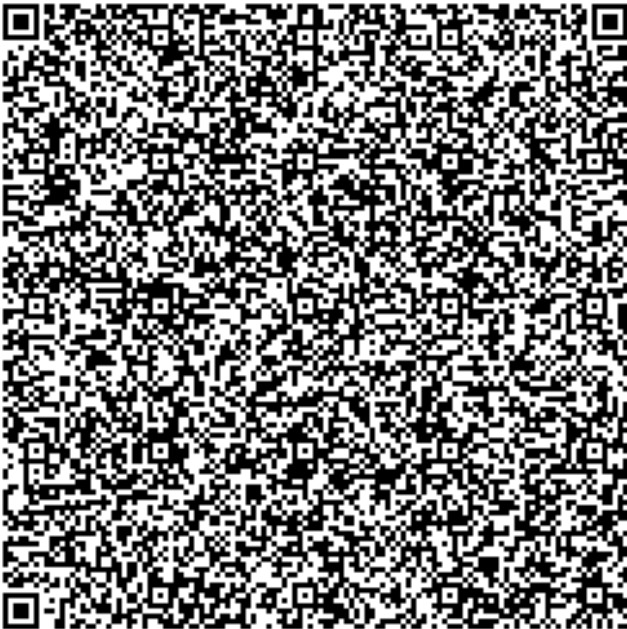
ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**
Código de Autenticação: **QBWPCQPM7G512CF**
Documento emitido em: **14 de Março de 2023 às 23:00:04**



Valide com um smartphone

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=QBWPCQPM7G512CF&t=LIC>



Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 5 / 2025 SES/SUVISA/SUVISAST/GVAS-17064

Declaramos para os fins necessários, que a empresa AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.254.096/0001-48, situada na Rua 8, nº 139, Quadra 09, Lote 06, Polo Empresarial Nova Canaa II, Senador Canedo-GO, CEP 75257-237, fica DISPENSADA DE ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA por esta Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador, para o funcionamento das atividades listadas adiante, uma vez que não se enquadram nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário especificados no art. 115 da Lei Estadual nº 16.140/2007.

Conforme o cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, esta declaração aplica-se à atividade econômica principal de:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

E atividades econômicas secundárias de:

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A empresa deverá consultar e cumprir com as normas locais municipais sobre tais atividades e esclarecemos que poderá ser fiscalizada caso haja envolvimento manifestado em questão de vigilância sanitária e ambiental.

Esta declaração não exime a empresa do licenciamento ambiental legal

Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo, de forma eletrônica, a presente declaração.

Goiânia, 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARTINS SOARES, GERENTE**, em 13/03/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, Superintendente**, em 17/03/2025, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Subsecretaria de Vigilância em saúde**, em 18/03/2025, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71854475** e o código CRC **2EBE844D**.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM
SAÚDE DO TRABALHADOR
AVENIDA 136 S/Nº - SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO 0- QD. F - 44,
LT. 22/24, EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA, 2º ANDAR (62)3201-3806



Referência: Processo nº 202400010066365



SEI 71854475



CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa Eco Incinerar Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 65.441.188/0001-59, sediada à Av. Geraldo Fontes Leal, QD 07, Lts 01,02,03,06 e 08, Distrito Agroindustrial Florida Ouro – DIAL Alexânia-GO, CEP 72930-000, a qual atua nas atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde, DECLARA para os devidos fins a quem possa interessar que receberá Resíduos de Serviço de Saúde, Medicamentos Vencidos e/ou Avariados, Plásticos, Papelão, Metal, Lâmpadas Fluorescentes INTEIRAS, Orgânicos, (Embalagens, filtros de óleo, estopas, papel e similares contaminados), Biológicos / Infectantes, Perfurocortante, Químicos e Vidro limpo coletados pela empresa **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.254.096/0001-48**, com sede à Rua Desembargador Mata Teixeira, s/n, Jardim Todos os Santos III, 75261-352, Senador Canedo – GO.

Cabe informar que o processo de destinação e recebimento dos resíduos por parte da Eco Incinerar Ambiental LTDA, está em vigor até 16/01/2027 seguindo as cláusulas contratuais entre as partes, devendo ser evidenciado os volumes e resíduos destinados mediante a emissão do Certificado de Destinação de Resíduos.

Alexânia, 16 de janeiro 2026

Eco Incinerar Ambiental LTDA

(62) 9 9900-5300 (62) 9 9900-5330

Email: comercial@ecoincinerar.com.br Site: ecoincinerar.com



CARTA DE ANUÊNCIA

A empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.407/0001-75, sediada à Rua Contorno Oeste, QD 04, Módulo 08/09, Distrito Agroindustrial de Senador Canedo – DASC – GO, CEP 75.252-320, a qual atua nas atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde, DECLARA para os devidos fins a quem possa interessar que receberá Resíduos de Serviço de Saúde, Medicamentos Vencidos e/ou Avariados, Plásticos, Papelão, Metal, Lâmpadas Fluorescentes INTEIRAS, Orgânicos, (Embalagens, filtros de óleo, estopas, papel e similares contaminados), Biológicos / Infectantes, Perfurocortante, Químicos e Vidro limpo coletados pela empresa **AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.254.096/0001-48**, com sede à Rua Desembargador Mata Teixeira, s/n, Jardim Todos os Santos III, 75261-352, Senador Canedo – GO.

Cabe informar que o processo de destinação e recebimento dos resíduos por parte da Incinera Tratamento de Resíduos LTDA, está em vigor até 06/01/2027 seguindo as cláusulas contratuais entre as partes, devendo ser evidenciado os volumes e resíduos destinados mediante a emissão do Certificado de Destinação de Resíduos.

Senador Canedo, 06 de janeiro 2026

INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS
LTDA:07393407000175

Assinado de forma digital por
INCINERA TRATAMENTO DE
RESIDUOS LTDA:07393407000175
Dados: 2026.01.06 15:29:57 -03'00'

INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

(62) 3224-0005 / (62) 98563-3527

Av. Contorno Oeste Qd: 04 Módulo 08 - Pólo
Agroindustrial - Senador Canedo - Goiás - CEP 75250-000



Sistema MTR - Ficha de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuário			
Perfil: Gerador/Transportador			
Razão Social: AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 1331		CPF/CNPJ: 31.254.096/0001-48	
Endereço: Rua 8, Nº139		CEP: 75257237	
Complemento: Qd 9 Tt 06			
Município: Senador Canedo		Estado: GO	Telefone: (62) 9920-63443
Email: financeiro@agmambiental.com.br		Fax/Tel:	
Data de cadastro:	06/06/2025	Data de atualização:	16/07/2026

Licença de Gerador	
Orgão Emissor: null	Estado: Selecione
Licença Nº null	Validade:

Licença de Transportador		
Orgão Emissor: IBAMA		
Licença Nº: 7260674	Processo Nº	Validade: 13/10/2026

Atividades de transporte
TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I
TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A
TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II B
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPA FOSSA)

Placas dos Veículos
Placa do Veículo
SCX6D17
QTQ9D34
SBZ8I57

Usuarios Administradores		
Nome	CPF	Email
854.946.589-53	854.946.589-53	financeiro@agmambiental.com.br
ARIEL GULART DE MORAES	040.503.521-76	ariel.moraes@agmambiental.com.br

CERTIFICADO

IVAN TRINDADE DA COSTA

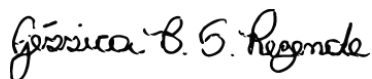
Com o CPF: 787.904.172-91 concluiu o curso de Condutores de Veículos de Transporte de

Produtos Perigosos Ministrado pela **New Driver LTDA.** CNPJ 31.665.008/0001-09 no período de

24/04/2024 a 09/05/2024 . Certificado válido até 09 de maio de 2029.

Goiânia - GO, 09 de maio de 2024

0469PE000013886



Géssica Bandeira da Silva Rezende
Diretor



João Norberto De Angelis
Instrutor
CPF 136.717.741-34

Concluinte



Legislação de Trânsito

10 (dez) horas aula

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos
- Documentação exigida para condutor e veículo
- Sinalização viária
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação
- Legislação específica sobre transporte de carga
- Cargas de Produtos Perigosos - conceito, considerações e exemplos
- Conceito, considerações e exemplos
- Acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (ancoragem e amarração de carga)
- Proibição do transporte de animais, produtos para uso humano ou animal (alimentos, medicamentos e embalagens afins), juntamente com produtos perigosos
- Responsabilidade do condutor durante o transporte
- Documentação e Simbologia
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades, (CTB e legislação específica)

Direção Defensiva

15 (quinze) horas aula

- Introdução – estatística e responsabilidade
- Causas de Acidentes, Negligência, imprudência, imperícia
- Acidentes evitável ou não evitável
- Como ultrapassar e ser ultrapassado
- O acidente de difícil identificação de causa
- A importância de ver e ser visto
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos

- especializados
- Comportamento seguro e comportamento de risco
- Estado Físico e Mental do Condutor consequências da ingestão e consumo de bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas

Primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e prevenção de incêndio

10 (dez) horas aula

- Primeiras providências quanto a acidente de trânsito
- Sinalização do local do acidente
- Acionamento de recursos: Bombeiros, Polícia, ambulância, concessionária da via e outros
- Verificação das condições de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito
- Cuidados com a vítima (o que não fazer). Em conformidade com a periculosidade da carga e/ou produto transportado
- Meio ambiente
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos
- Emissão de gases
- Emissão de ruídos
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente
- O indivíduo, o grupo e a sociedade
- A responsabilidade civil do condutor e o CTB
- Conceitos de poluição, causas e consequência
- Prevenção de Incêndio
- Conceito de fogo, Fontes de ignição
- Triângulo de fogo
- Classificação de incêndios

- Tipos de extintores
- Agentes extintores
- escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores

Movimentação de Produtos Perigosos

15 (quinze) horas aula

- Movimentação de produtos perigoso
- Classificação dos produtos
- Simbologia
- Reação química
- Efeito de cada classe sobre o meio ambiente
- Explosivos
- Divisão de classe
- Regulamentação específica do Ministério da Defesa
- Comportamento do condutor
- Gases
- Classificação - inflamáveis, não-inflamáveis, tóxicos e não-tóxicos
- Comportamento preventivo do condutor
- Procedimentos em casos de emergência
- Líquidos inflamáveis e produtos transportados em elevada temperatura
- Ponto de fulgor
- Sólidos inflamáveis: substâncias sujeitas a combustão espontânea: substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis
- Produtos que necessitam de controle de temperatura
- Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos
- Substâncias tóxicas e substâncias infectantes
- Substâncias radioativas
- Legislação específica pertinente
- Procedimentos em caso de acidente
- Corrosivos

- Procedimentos preventivo do condutor
- Resíduos

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME IVAN TRINDADE DA COSTA			1ª VALIDAÇÃO 23/04/2014							
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 06/04/1983, RIO BRANCO, AC									
	4a DATA EMISSÃO 04/03/2024	4b VALIDADE 01/03/2034	ACC 	D						
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 346420 SJSP AC									
	4d CPF 787.904.172-91	5 Nº REGISTRO 06053025986	9 CAT HAB B							
	NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO OSCAR XAVIER DA COSTA										
AURINETE MELO DA TRINDADE										
Assinatura: <i>Ivan Trindade da Costa</i>										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

9

10

11

12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/03/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOJANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16478914869

GO172391890

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3- Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060530259<864<<<<<<<<<<
8304069M3403015BRA<<<<<<<<<4
IVAN<<TRINDADE<DA<COSTA<<<<<<

DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01366421245

PLACA

SCX6D17

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233855748942



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69124856638

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT SCUDO CARGO TD

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9VCVBYHVERA003715

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 06/11/2025 às 10:04:09.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1499

PESO BRUTO TOTAL

3.22

MOTOR

10Q4EW0116462

CMT

3.22

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

FURGAO

NOME

ARIEL GULART DE MORAES

CPF / CNPJ

040.503.521-76

LOCAL

GOIANIA GO

DATA

22/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

RADAR INSPEÇÃO VEICULAR E CARGAS PERIGOSAS
OIA-PP 0531
CNPJ 13.687.873/0001-66
R JC28, S/N, QUADRA 31 LOTE 09 E 18
RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, SENADOR CANEDO -
GO TEL: (62)3010-2415 contato@radarinspecoes.com.br



02 DATA DE VENCIMENTO

12/MAI/27

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI / 31.254.096/0001-48
VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI

9535V6TB4LR026555

05 PLACA DE LICENÇA

QTQ9D34

06 RENAVAM

01208481816

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

FORTELEVE

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

SET/19

09 Nº DE EQUIPAMENTO

170082-07

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

12/MAI/26

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

12/MAI/27

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

531-014605

13 Nº DO RNC

0531-014605

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S)
SEGUINTE(S) GRUPO(S)

27/

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S)
GRUPO(S)

NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)

Vitor Emanuel dos Santos Freitas

CFT 70107460106 CREA 16996

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO
SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)

Ramir Batista do Nascimento

CREA 1015132715 CREA 19696

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

A662655

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

531-007-SENADOR CANEDO/GO-0531-SENADOR
CANEDO GO

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.

Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.

Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.

O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.

Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).

Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.

Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

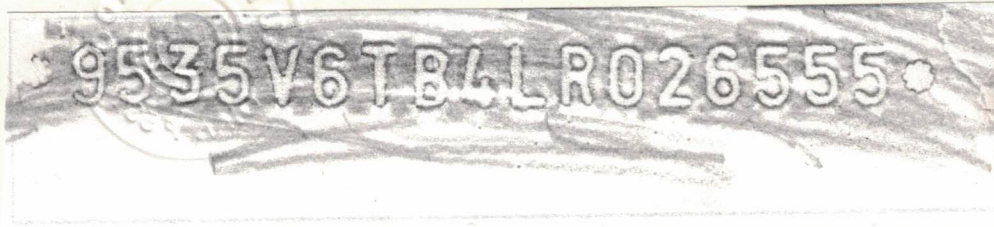
Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV
"N.A." (Não Aplicável)

N.º A2911656

em anexo.

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.-----
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos
em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento
ainda esteja contaminado com resíduos.-----

Itamar Batista do Nascimento
CREA 1016132/15 CREA 19696



Vitor Emanuel dos Santos Freitas
CFT 70107460106



A190115

02 DATA DE VENCIMENTO 12/MAI/27		03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO ARIEL GULART DE MORAES / 040.503.521-76		VEÍCULO RODOVIÁRIO	
04 NÚMERO DO CHASSI 9BD2651PAP9218170		05 PLACA DE LICENÇA SBZ0157		06 RENAVAM 01325402572	
07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NC		EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO			
09 Nº DE EQUIPAMENTO 0232046-04		10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA 12/MAI/26		11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA 12/MAI/27	
01 APPLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO NA		12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 850-020360		13 Nº DO RNC 0850-020360	
14 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S) 27/		15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022			
TANQUE DE CARGA CERTIFICADO		17 Nº DO LACRE NA		18 TIPO DE EQUIPAMENTO CARROCEIRA FECHADA	
22 NÚMERO DO CTTP NA		23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) NA		19 Nº DE COMPARTIMENTOS 1	
24 DATA DE VENCIMENTO NA		25 Nº DE EQUIPAMENTO NA		26 FAMÍLIA NA	
27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S) NA		28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPECTOR (OIA-PP) WESLEY MAGALHÃES DOS SANTOS JUNIOR CFT 70.000.50150 - CREA: 25907/RF		29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERINTENDENTE (OIA-PP) LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTANA CREA Nº 4020447834 - CREA: 25907/RF	
20 Nº DO CIPP (ANTERIOR) A189847		21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) 850-001-Aparecida de Goiânia/GO-850-APARECIDA DE GOIÂNIA			
O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP. Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados. Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário. O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s). Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade. Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC). Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação. Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP		INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232 www.inmetro.gov.br/ovuidoria - Tel.: 0800 285 1818			

GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

INMETRO

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

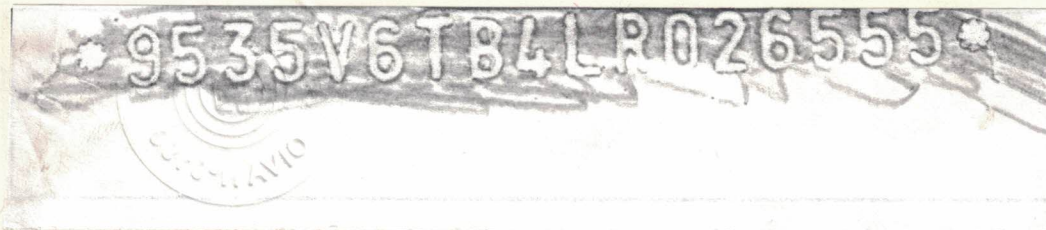
Nº

A2.911.656

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

RADAR INSPEÇÃO VEICULAR E CARGAS PERIGOSAS
OIA-VA 190
CNPJ 13.687.873/0001-86
R JC28, S/N, QUADRA 31 LOTE 09 E 18
RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, SENADOR CANEDO -
GO TEL: (62)3010-2415 contato@radarinspecoes.com.br

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI		03 CNPJ / GPF 31.254.096/0001-48	
04 ENDEREÇO N/A			
05 MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		06 UF GO	07 CEP NA
08 TELEFONE / FAX / E-MAIL N/D			
09 ESPÉCIE / TIPO CARGA/CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA		10 MARCA / MODELO / VERSÃO VW/11.180 DRC 4X2	
11 POT / CIL 175 / ND	12 COR FANTASIA	13 COMBUSTÍVEL DIESEL	14 LOTAÇÃO NA
15 PLACA QTQ9D34			
16 TARA NA	17 PBT NA	18 CMT NA	19 ANO DE FAB. / MOD. 2019 / 2020
20 NÚMERO DO CHASSI 9535V6TB4LR026555			
21 DATA DE INSPEÇÃO 12/MAI/26	22 DATA DE EMISSÃO 12/MAI/26	23 DATA DE VENCIMENTO 12/MAI/27	24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 24546
25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022		26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA) TALLISON VIERA LOBÃO CFT 71157076181 - CREA 16996	
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA) Itamar Batista do Nascimento CREA 1015132715 CREA 19696		O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO. INMETRO/OUVIDORIA TEL.: (0800) 285 - 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria	



São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.

"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."



12/05/2026 11:24:24

12 de mai. de 2026 11:07:46

Itamar Batista do Nascimento
CREA 1015132715 CREA 19696

Tallison Vieira Loba
Inspetor
CFT 71157076181



CSM-5000

Analizador de Fumaça

Radar Inspeção Veicular

Rua JC 28 Quadra 31 Lote 09, Jd Canedo II

Senador Canedo \ GO

Fone: (62) 3010-2415

Equipamento (Serie/Patrimonio)48A1048 / RAD-OP-01

Resultado: VEÍCULO APROVADO

12/05/2026 10:00:57

Cliente: AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI **Endereço:**

Bairro:

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA - GO

CEP:

Telefone:

Marca: VOLKSWAGEN

Tipo Motor: Turbo alimentado

Veículo: VW/11.180/DRC 4X2

Modelo: ISF3.8 175 P7-0

Chassi: 9535V6TB4LR026555

Placa: QTTQ9D34

Km Atual: 152840

Ano Modelo: 2020

Prox. Inspeção: 12/05/2027

Escapamento: Único

Máquina: 003

Aferição da Rotação

Marcha Lenta: 0750 RPM Limite: 650 a 850 RPM

Rotação de Corte: 2820 RPM Limite: 2750 a 2950 RPM

Aceleração Escapamento 1	Marcha Lenta (RPM) Limite calculado: 550 a 950	Rotação de Corte (RPM) Limite calculado: 2550 a 3050	K (m⁻¹) Limite: 0,70	Temperatura (°C)
1 17,35s Temp Acel	0810	2850	0,27	075
2 1,31s Temp Acel	0815	2850	0,21	075
3 0,87s Temp Acel	0810	2820	0,16	075
4 0,94s Temp Acel	0820	2830	0,16	075
5	-----	-----	-----	-----
6	-----	-----	-----	-----
7	-----	-----	-----	-----
8	-----	-----	-----	-----
9	-----	-----	-----	-----
10	-----	-----	-----	-----
Média	-----	-----	0,18	-----

Operador: Snap-on

Versão do Software: 3.3.1.7

Página: 1 de 1

Teste: 006243

Tallison Vieira Lobão
Inspetor
CFT 71157076181

RELATÓRIO TÉCNICO - Frenômetro

Dados Veículo:

O.S: 014605

Categoria do veículo: N2: 3,5t < comerciais < 12t

Marca: VW/11.180

Modelo: DRC 4X2

Tipo: CARGA CAMINHAO

Placa: QTQ9D34

Chassi: 9535V6TB4LR026555

Renavam: 01208481816

Data: 12/05/2026 - Horário Inicio: 09:51 - Fim: 09:52

Operador: TALLISON

Dados Cliente:

AGM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

Telefone:

Endereço:

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA GO

Alinhamento:

Eixo: 1
0

Freio Serviço

Eficiência freio = 58 %

Força daN	Eixo: 1	Eixo: 2
Esq.	692	726
Dir.	759	822
Deseq. %	9	12
Atrito:	0	1
Desliz Esq.	0	0
Desliz Dir.	0	0
Ader. Esq.	57	62
Ader. Dir.	58	54
Oval. Esq.		
Oval. Dir.		

Freio Estacionamento

Eficiência freio = 28 %

Força daN	Eixo: 2
Esq.	678
Dir.	790
Deseq.	14

Tallison Vieira Lobão
Inspetor
CFT 71157076181

Resultado Freio: APROVADO

Resultado Alinhamento: APROVADO

Pêso daN

	Eixo: 1	Eixo: 2
Esq.	1220	1170
Dir.	1300	1510

Pêso Estático Total: 5200

Os índices de desequilíbrio e ineficiências atendem às Portarias 203/2002, 30 e 32 de 2004 do INMETRO



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

215



Nº A2.445.014

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA - OIVA: 0304
CNPJ: 29.812.749/0001-15
AVENIDA GOIAS QD 03 LT-05 GALPÃO 02/03 VERA
CRUZ
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
contato@inspecao153.com.br
tel: (62) 34161999

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO
ARIEL GULART DE MORAES

03 CNP 040.503.521-76

04 ENDEREÇO

NA

05 MUNICÍPIO

SENADOR CANEDO

06 UF
GO

07 CEP

NA

08 TELEFONE / FAX / E-MAIL

N/D

09 ESPÉCIE / TIPO
CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO

10 MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/FIORINO ENDURANCE

11 POT / CIL
86 cv / 1368 cc

12 COR
BRANCA

13 COMBUSTÍVEL
DIESEL

14 LOTÇÃO
NA

15 PLACA
SBZ8157

16 TARA
NA

17 PBT
NA

18 CMT
NA

19 ANO DE FAB. / MOD.
2022 / 2023

20 NÚMERO DO CHASSI
9BD2651PAP9218170

21 DATA DE INSPEÇÃO

12/MAI/26

22 DATA DE EMISSÃO

12/MAI/26

23 DATA DE VENCIMENTO

12/MAI/27

24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)

693214

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)

ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)

WESLEY MAGALHAES DOS SANTOS JUNIOR
CFT 70709350150 - CREA: 25907/RF

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA
CREA Nº 1020447834 - CREA: 25907/RF

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.

ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/OUVIDORIA

TEL.: (0800) 285 - 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2026/CRA-GO

A quem possa interessar,

O **Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO**, inscrito no CNPJ nº 00.299.388/0001-73, **atesta**, para os devidos fins, que a empresa **AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.254.096/0001-48**, com sede a Rua Contorno Oeste, nr. S/N, Qd. 04, Módulo 08, .Pólo Coureiro - Senador Canedo-GO prestou serviços de **coleta, transporte e destruição de documentos por meio de incineração**, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Os serviços foram executados no âmbito do **Processo nº 476908.001197/2025-97**, no qual a referida empresa sagrou-se **vencedora do certame**, realizando a destinação final de aproximadamente **3.360 kg (três mil, trezentos e sessenta quilogramas) de documentos** para destruição segura.

A **prestação dos serviços ocorreu em 21 de janeiro de 2026, às 08h20**, atendendo plenamente às exigências contratuais, aos prazos estabelecidos e aos padrões de qualidade requeridos por este Conselho, não havendo registros de falhas ou irregularidades que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Diante do exposto, declaramos que a empresa **AGM Gerenciamento de Resíduos LTDA** demonstrou plena **capacidade técnica, operacional e profissional** para a execução dos serviços acima descritos.

Adm. Humberto José Cândido

Diretor Administrativo e Financeiro

CRAGO nº 17767



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Humberto José Cândido, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3857525** e o código CRC **18FBA4DD**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO PROJETO RONDON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **73.405.532/0003-44**, com sede na Rua João de Abreu nº 1140, Quadra 08, Lote 42 – Setor Oeste – Goiânia/GO, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **AGM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.254.096/0001-48**, com sede à Rua 08, 139 qd. 09 lt. 06, Polo Empresarial Nova Canaã II – Senador Canedo – Goiás, presta serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final a esta entidade, conforme as condições abaixo descritas:

- **Objeto do fornecimento:** Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) Classe I, infectantes, químicos diversos e perfurocortantes.
- **Resíduos Classe I:** 85.000,00 kg
- **Período de execução:** 03/07/2023 ao presente

A empresa executou o serviço de forma **eficiente, pontual e em conformidade com a legislação vigente e normas de segurança**, demonstrando capacidade técnica e idoneidade para a execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para que produza os efeitos legais necessários, especialmente para fins de habilitação em processos licitatórios, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Goiânia/GO, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL REGIS DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:94700290110

Assinado de forma digital por
DANIEL REGIS DE OLIVEIRA
RIBEIRO:94700290110
Dados: 2026.01.13 11:33:52
-03'00'

Daniel Régis de Oliveira Ribeiro
Instituto Projeto Rondon®
Presidência

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (INTEGRAÇÃO) que autoriza a OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A): ANDRÉA VULCANIS**SUBSECRETÁRIO(A):** JOSE BENTO DA ROCHA**SUPERINTENDENTE(A):** IALDO ORAQUE DE QUEIROZ**Processo:** 20243305**Nº Licença** 2026707**Válida até:** 06/04/2036

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR**CPF/CNPJ:** 10.280.768/0001-10**NOME/RAZÃO SOCIAL:** RESÍDUO ZERO AMBIENTAL**EMPREENDIMENTO****NOME:** RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A**ENDEREÇO:** ROD GO 219 SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12 A MARGEM A DIREITA FAZ SERRINHA, GUAPÓ (GO)**IMÓVEIS**

GO-5209200-C21E.6CD4.F112.47EB.94BE.1332.457E.3928

ATIVIDADES LICENCIADAS**ATERROS SANITÁRIOS** Produção (t/dia): 2.215,00 - Classe 6**TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PARA A REDUÇÃO DA CARGA MICROBIANA (AUTOCLAVE, DESINFECÇÃO QUÍMICA OU MICROONDAS, ENTRE OUTROS, EXCETO DISPOSIÇÃO FINAL)** Capacidade instalada (t/dia): 6,66 - Classe 3**TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS** Capacidade instalada (l/s): 13,88 - Classe 4**ATERRO E ESTOCAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS COM OU SEM SOLIDIFICAÇÃO.** Área Total (ha): 29.400,00 - Classe 6**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome** ROBSON MARTINS OLIVEIRA **CPF** 016.029.521-16**Conselho** CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **Registro** 20893/D-GO**Nome** MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO SÁ **CPF** 792.751.411-34**Conselho** CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **Registro** 0706427653**Nome** ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA **CPF** 040.205.256-09**Conselho** CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **Registro** 1400356504**Nome** CELSO RIBEIRO BARBOSA **CPF** 016.356.496-50**Conselho** CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **Registro** 150140/D**AUTORIZAÇÕES**

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICAM AUTORIZADAS AS AÇÕES DE MANEJO NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS.

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADOS DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DA QUEIMA DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS (GERADORES).

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE PÁTIO(S) DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE PÁTIO(S) PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE ESCRITÓRIO(S) E ALMOXARIFADO(S).

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE COZINHA E/OU REFEITÓRIO

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DE PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREO MENOR QUE 15 M³.

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

ESTA LICENÇA APROVA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ATERRO E ESTOCAGEM DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

FICA AUTORIZADA A ATIVIDADE DE SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

FICA AUTORIZADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, DESDE QUE SIGA CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NO PROJETO EXECUTIVO.

ESTA LICENÇA AUTORIZA, EM FACE DA INTEGRAÇÃO DE LICENÇA ANTERIOR, A IMPLANTAÇÃO DAS SEGUINTE UNIDADES:

- IMPLANTAÇÃO DE 12 VALAS DESTINADAS À DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, COM VOLUME TOTAL DE 138.000 M³;
- IMPLANTAR AS ESTRUTURAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.215 TONELADAS/DIA;
- IMPLANTAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 M³/H;
- IMPLANTAR A UNIDADE DE TRATAMENTO DE RSS COMPOSTA POR DUAS AUTOCLAVES COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1.400 KG/HORA;
- UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM CAPACIDADE DE 50 TONELADAS/DIA;
- IMPLANTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO E QUEIMA ATIVA CENTRALIZADA DE BIOGÁS;
- IMPLANTAR SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, BALANÇA RODOVIÁRIA E REGISTRO DE ORIGEM, TIPOLOGIA E QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECEBIDOS.

VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTA, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) EM RESERVA LEGAL (RL).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E QUE NÃO TIVERAM DESTINAÇÃO ALTERNATIVA.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO DOMÉSTICO, EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

FICA VEDADA A ADOÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS QUE POSSAM PROVOCAR A DESESTABILIZAÇÃO OU DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO SE ESTA ENVOLVER A AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE TERRAS.

FICA VEDADO, DURANTE A INSTALAÇÃO DO EMPREENHIMENTO, A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS CONFORME DEFINIDO EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL COMPATÍVEL COMO O TIPO E QUANTIDADE DE PRODUTO TRANSPORTADO.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO CASO ESTA IMPLIQUE NA MIGRAÇÃO DE PESSOAS E TRABALHADORES E CONSEQUENTE AUMENTO DA PRESSÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA O DESMONTE DE ROCHAS.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS PROVENIENTES DA QUEIMA DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS OU GASOSOS POR OUTROS MECANISMOS QUE NÃO SEJA CHAMINÉ.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E/OU OUTRAS FONTES RADIOATIVAS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESCAVAÇÃO EM SOLO, CORTES E ATERROS.

FICA VEDADO O ABANDONO DO EMPREENHIMENTO SEM A APROVAÇÃO DE PLANO DE DESATIVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFIGURANDO ATO ILÍCITO ADMINISTRATIVO SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS.

FICA VEDADO, DURANTE A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS, CONFORME DEFINIDO EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL COMPATÍVEL COM O TIPO E QUANTIDADE DE PRODUTO TRANSPORTADO.

CONDICIONANTES GERAIS

- 1 A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, AS QUAIS SÃO CONSIDERADAS VERÍDICAS, FICANDO ESTABELECIDO QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ AO CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 2 A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- 3 A SEMAD DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM SITUAÇÕES DE IMPACTOS AMBIENTAIS RESULTANTES DE INTERVENÇÕES EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DERRAMAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NO SOLO OU CORPOS D'ÁGUA, EVENTOS DE MORTALIDADE DE PEIXES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENHIMENTO, INCÊNDIOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES ADVINDAS DA OPERAÇÃO DO EMPREENHIMENTO.
- 4 A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
- 5 A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENHIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
- 6 DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENHIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
- 7 EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECEER NOVAS EXIGÊNCIAS.
- 8 EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENHIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE 30 DIAS.
- 9 EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
- 10 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
- 11 FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENHIMENTO, INCLUSIVE NA APP
- 12 FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENHIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLAM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 13 FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D'ÁGUA.

- 14 INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
- 15 O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 DIAS ANTES DA PARALISAÇÃO, DE UMA PROPOSTA DETALHADA PARA O DESCOMISSIONAMENTO DAS ATIVIDADES, BEM COMO DE AÇÕES DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS OU QUE PRECISEM PERMANECER CONTROLADAS OU MONITORADAS. ESSAS MEDIDAS DEVEM SER ADOTADAS COM O OBJETIVO DE EVITAR DANOS AMBIENTAIS OU A GERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES.
- 16 ORIENTAR OS COLABORADORES SOBRE AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, A MANUTENÇÃO DE UMA BOA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, A PROTEÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E CAVIDADES NATURAIS, A CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E OUTRAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GARANTAM SUSTENTABILIDADE.
- 17 OS IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM SIDO CONSIDERADOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO SER COMUNICADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO NECESSÁRIAS.
- 18 PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
- 19 PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO.
- 20 QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, DENTRO OU FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DEVERÁ SER ANTECIPADAMENTE COMUNICADA À SEMAD, ACOMPANHADA DE UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE ANTES DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO SOLICITAR NO SISTEMA IPÊ A LICENÇA DE AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO OU A DISPENSA, CONFORME ARTIGO 13º, §§ 2º E 3º, PARA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA SEMAD.
- 21 REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 22 A INSTALAÇÃO E/OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVE SER ASSISTIDA DIRETAMENTE POR UM TÉCNICO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, COM A ANOTAÇÃO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, E SER MANTIDO NÚMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS COM ATRIBUIÇÕES PARA REALIZAREM AS TAREFAS DE MANUTENÇÃO DO PROJETO.
- 23 A OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS DEVE SER ASSISTIDA DIRETAMENTE POR UM TÉCNICO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, COM A ANOTAÇÃO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, E SER MANTIDO NÚMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS COM ATRIBUIÇÕES PARA REALIZAREM AS TAREFAS DE MANUTENÇÃO DO PROJETO.
- 24 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE EM RELAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DA IMPLANTAÇÃO DO(S) PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREO MENOR QUE 15 M³. CONSIDERAR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTEs NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR: 15461:27, 15776-1:29, 16764:2019, 5419:2018, 5580:2015, 17505:2015, 15216:2010, 15512:2020, 16.931:2021, 14605:2020, 15428:2014, 14639:2014, SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES.
- 25 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCARTE DE RESÍDUOS LABORATORIAIS. PRAZO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
- 26 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, DEMONSTRANDO TODAS AS AÇÕES RELACIONADAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL, INCLUINDO O REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
- 27 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS PISOS DO LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS. PRAZO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
- 28 APRESENTAR, ANUALMENTE, O RELATÓRIO CONTEMPLANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA (MONITORAMENTO SEMESTRAL).
- 29 APRESENTAR, ANUALMENTE, O RELATÓRIO CONTEMPLANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA ÁGUA SUPERFICIAL DOS CURSOS HÍDRICOS EXISTENTES NO RAIO DE 500 METROS.
- 30 APRESENTAR, ANUALMENTE, RELATÓRIO TÉCNICO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO DEMONSTRANDO O PLANTIO E MANEJO DA CERCA VIVA ARBUSTIVA (CINTURÃO VERDE) A SER PLANTADO AO REDOR DO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
- 31 COMPROVAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO, A IMPLANTAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO (MÍNIMO 3 POÇOS), COM A RESPECTIVA ART E DE ACORDO COM A NBR 15.495-1 QUE EXIGE QUE SEJAM COLETADAS AMOSTRAS DE SOLO E ELABORADO UM MODELO CONCEITUAL ANTES DE SE FAZER UM PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PM. DEVERÁ SER DEFINIDA UMA ZONA ALVO DO MONITORAMENTO DO SOLO/ÁGUA, VISTO QUE SE O POÇO FOR INSTALADO POSICIONADO EM MAIS DE UMA UNIDADE HIDROESTRATIGRÁFICA DIFERENTE (EX.: ATERRO, ARGILA ORG NICA, ARGILA PLÁSTICA, SILTE ARENOSO E AREIA FINA A MÉDIA) NENHUMA INFORMAÇÃO DESSE POÇO PODE-SE RELACIONAR COM QUALQUER DAS UNIDADES HIDROESTRATIGRÁFICAS ATRAVESSADAS POR ELE, PORTANTO O POÇO NÃO PODERÁ SER DE SEÇÃO LONGA, DEVENDO SER DIMENSIONADO PARA AS CARACTERÍSTICAS DO MEIO FÍSICO DA ÁREA A SER IMPLANTADA. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
- 32 DURANTE A REALIZAÇÃO DOS MONITORAMENTOS, EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PARA EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS, QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA E OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA SITUAÇÃO AOS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS EM NORMAS VIGENTES E APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 DIAS, O RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO.
- 33 EM CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANO DE DESATIVAÇÃO. O MESMO DEVE CONTER AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS QUE FORAM UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO.
- 34 ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE COM ATERRAMENTO DE CURSO D'ÁGUA PARA VIABILIZAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

- 35 ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.
- 36 EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, NAQUILO QUE COUBER, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANTAS E ESTUDOS AMBIENTAIS APROVADOS. QUALQUER ALTERAÇÃO DE LAYOUT, CAPACIDADE OPERACIONAL, TECNOLOGIA EMPREGADA OU INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PODENDO ENSEJAR NOVO LICENCIAMENTO.
- 37 EXECUTAR A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO.
- 38 EXECUTAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) GERADOS DURANTE EVENTUAIS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, GARANTINDO DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.
- 39 IMPLANTAR PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS CONTEMPLANDO VAZAMENTOS, INCÊNDIOS, ACIDENTES COM RESÍDUOS PERIGOSOS E FALHAS OPERACIONAIS.
- 40 IMPLANTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE GASES, ODORES E ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DAS ESTRUTURAS.
- 41 IMPLANTAR REDE DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, SUPERFICIAIS E DO SOLO, CONFORME PREVISTO NO ESTUDO AMBIENTAL.
- 42 IMPLANTAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL PARA AS FASES DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDO, POEIRA, EROÇÃO, ASSOREAMENTO E CARREAMENTO DE SEDIMENTOS, CONFORME PREVISTO NO ESTUDO AMBIENTAL.
- 43 IMPLANTAR SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PROVISÓRIO E DEFINITIVO, DE MODO A EVITAR EROÇÕES, CARREAMENTO DE SÓLIDOS E INTERFERÊNCIAS EM ÁREAS ADJACENTES.
- 44 IMPLANTAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DO LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.
- 45 IMPLEMENTAR CINTURÃO VERDE EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA ONDE ESTÃO INSERIDOS OS PROJETOS. A CERCA VIVA ARBUSTIVA OU ARBÓREA AO REDOR DO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR ALTURAS DIFERENCIADAS, FORMANDO UMA BARREIRA COMPACTADA, PARA MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS RELATIVOS À VIZINHANÇA, VENTOS DOMINANTE E ESTÉTICA.
- 46 INCLUIR NO PROJETO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.
- 47 INSTALAR E MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE EM FUNCIONAMENTO 24H (PREFERENCIALMENTE ONLINE), COM REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS À COMUNIDADE. O REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES DEVERÁ SER MANTIDO NO EMPREENDIMENTO E PODERÁ SER SOLICITADO PELA SEMAD A QUALQUER TEMPO À TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.
- 48 NO MONITORAMENTO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CASO SEJA IDENTIFICADA CONCENTRAÇÃO ACIMA DOS LIMITES DE INVESTIGAÇÃO ESTABELECIDOS NA CONAMA Nº 420/2009, DEVERÁ SER APRESENTADA, NO PRAZO DE 90 DIAS, INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO, CONFORME PROCEDIMENTOS DA NBR 15515-3, NBR 15847, NBR 16434, NBR 15495-1, NBR 16210. A INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA DEVERÁ BUSCAR IDENTIFICAR E SEGUIR COM A INVESTIGAÇÃO COM UM GRAU DE DETALHE APROPRIADO PARA ENTENDER O FLUXO DOS CONTAMINANTES NA ÁREA. DEVERÁ SER REALIZADA UMA AMOSTRAGEM DE SOLO DE PERFIL COMPLETO (ASPC) PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA ESTUDADA A FIM DE DELIMITAR E QUANTIFICAR AS MASSAS DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE INTERESSE, CONSIDERANDO AS DIFERENTES FASES EM QUE SE ENCONTRAM, BEM COMO REALIZAR A CARACTERIZAÇÃO DO TRANSPORTE DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE INTERESSE NAS DIFERENTES UNIDADES HIDROESTRATIGRÁFICAS E SUA EVOLUÇÃO NO TEMPO PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO REPRESENTATIVA E CARACTERIZAR OS CENÁRIOS DE EXPOSIÇÃO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCO.
- 49 O EMPREENDIMENTO DEVE CONSIDERAR A COMPATIBILIDADE ENTRE RESÍDUOS PERIGOSOS, SEUS RECIPIENTES E LOCAIS DE ARMAZENAMENTO, VISANDO GARANTIR UM ATERRAMENTO SEGURO.
- 50 REALIZAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANO DE DESATIVAÇÃO. O MESMO DEVE CONTER AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS QUE FORAM UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO.
- 51 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS ECONÔMICOS CAUSADOS A TERCEIROS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROCEDER COM A DEVIDA INDENIZAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA NEGOCIAÇÃO, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.

MEIO SOCIOECONÔMICO - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) MUNICÍPIO(S) AFETADO(S)

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 52 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A PRIORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO.
- 53 DIVULGAR POR MEIO DE RÁDIOS LOCAIS, JORNAIS LOCAIS, CARTILHAS, FOLDERS, SITE DA EMPRESA, SINE E/OU OUTROS, EM LINGUAGEM ADEQUADA AO PÚBLICO LOCAL, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPORTUNIDADES E POSSIBILIDADES DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- 54 PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 55 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO
- 56 CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DA AID, POR MEIO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL DA POPULAÇÃO.
- 57 DIVULGAR TEMAS E QUESTÕES AMBIENTAIS ENTRE OS COLABORADORES; FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO E A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS OU IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS. ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E FORNECER MOMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE TALENTOS; E SENSIBILIZAR OS COLABORADORES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS.

58 ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE UMA POSTURA ECOLÓGICA INDIVIDUAL E COLETIVA, VISANDO À PRODUÇÃO DE REFLEXOS TANTO EM QUESTÕES PRÁTICAS E COTIDIANAS - TAIS COMO DIMINUIÇÃO DE DESPERDÍCIOS, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE MATERIAIS -, COMO EM QUESTÕES MAIS ABRANGENTES, VISANDO À CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA BENEFÍCIO DAS GERAÇÕES ATUAIS E FUTURAS.

59 EXECUTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA (PEAC) CONTEMPLANDO MINIMAMENTE O ART. 225 DA CF/88; A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PNEA/1999; LEI ESTADUAL Nº 16.586/2009 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 002/2012-IBAMA.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

60 A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A EMISSÃO DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR).

61 A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OU NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS IMEDIATAMENTE À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE.

62 ACONDICIONAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA ATIVIDADE, INCLUINDO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, BATERIAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRODUTOS QUÍMICOS VENCIDOS, SOLVENTES E OUTROS RESÍDUOS QUE OFEREÇAM RISCO AMBIENTAL, EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES

63 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PGRS DESENVOLVIDO AO LONGO DOS ANOS DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL.

64 APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS, COMO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, BATERIAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRODUTOS QUÍMICOS VENCIDOS, SOLVENTES E OUTROS RESÍDUOS QUE REPRESENTEM RISCO AO MEIO AMBIENTE. OS RESÍDUOS DEVEM SER ARMAZENADOS EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL.

65 COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER VAZAMENTOS DE ÓLEOS OU COMBUSTÍVEIS OU OUTROS ACIDENTES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DE MEDIDAS PARA CONTROLE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E PARA O SANEAMENTO DAS ÁREAS IMPACTADAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA SEMAD.

66 FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

67 GERENCIAR ADEQUADAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM. OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

68 GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), QUE DEVERÁ SER ELABORADO E IMPLEMENTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. DESTACA-SE QUE A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS POTENCIALMENTE RADIOATIVOS DEVE ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN).

69 REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NAS OFICINAS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), AS EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, EMBALAGENS CONTAMINADAS, DENTRE OUTROS, SOMENTE EM LOCAIS AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESTE TIPO DE RESÍDUOS.

70 SEGREGAR OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ATIVIDADE E DESTINAR ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE A COOPERATIVAS DA REGIÃO.

71 TODOS OS RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS E/OU SEMI-SÓLIDOS, GERADOS NO EMPREENDIMENTO, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), LIMPEZA DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL, EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, DENTRE OUTROS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS OU AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM.

MEIO SOCIOECONÔMICO - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

72 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.

73 ESTABELECER CANAIS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO, AO LONGO DE TODAS AS FASES DO LICENCIAMENTO E ENQUANTO HOUVER NECESSIDADE DE MONITORAMENTO.

74 EXECUTAR O PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS) CONTEMPLANDO MINIMAMENTE O ART. 225 DA CF/88; A NORMA AMBIENTAL E SOCIAL 10 DO BM; E A 3ª DIRETRIZ DO GUIA DE PLANEJAMENTO DO FECHAMENTO DE MINA/IBRAM.

75 EXECUTAR TREINAMENTO DE PLANO DE TRÂNSITO E DIREÇÃO DEFENSIVA COM MOTORISTAS PRÓPRIOS E TERCEIROS COM O DEVIDO REGISTRO DE REALIZAÇÃO (RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, LISTAS DE PRESENÇA DOS TREINAMENTOS).

76 IMPLEMENTAR E EXECUTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM TODAS AS FASES DA VIDA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO, DE FORMA CONTÍNUA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 225 DA CF/88 ABRANGENDO OS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO INSERIDOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID).

77 MANTER ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE PERMITA A INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE DA AID. O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER MAPEAMENTO DE STAKEHOLDERS ATUALIZADO E REGISTROS DA GESTÃO SOCIAL REALIZADA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, LISTAS DE PRESENÇA DE EVENTOS E TREINAMENTOS). AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL PODERÃO SER SOLICITADAS PELA SEMAD A QUALQUER TEMPO A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

78 PARTICIPAR/DESENVOLVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM PÚBLICO INTERNO E EXTERNO, COM O DEVIDO REGISTRO DE REALIZAÇÃO (RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, LISTAS DE PRESENÇA DOS EVENTOS). AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL PODERÃO SER SOLICITADAS PELA SEMAD A QUALQUER TEMPO À TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO, MONITORAMENTO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO FOSSILÍFERO

79 FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

80 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZOS E APRESENTANDO UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL

81 AS ANÁLISES DEVERÃO SER REALIZADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATENDENDO AOS PADRÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ENSAIOS LABORATORIAIS NBR ISO/IEC 17.025 EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES APONTADAS E ESTABELECIDAS NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO.

82 CADA AMOSTRA COLETADA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, SENDO ACOMPANHADA DE FICHA DE COLETA CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE AMOSTRAGEM E DO COORDENADOR (COM TELEFONE DE CONTATO), RESPONSÁVEL PELA COLETA, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, DATA E HORA DA COLETA, NATUREZA DA AMOSTRA, IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE AMOSTRAGEM, MEDIDAS EFETUADAS EM CAMPO (TEMPERATURA, TURBIDEZ, PH, OD, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ORP/EH), CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NAS ÚLTIMAS 24 HORAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE POSSAM AUXILIAR NA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. DEVERÁ SER FEITO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE CADA PONTO DE MONITORAMENTO.

83 OS REGISTROS DE RECLAMAÇÕES DA COMUNIDADE DEVEM SER ACOMPANHADOS E CONSIDERADOS NA MELHORIA CONTÍNUA DAS MEDIDAS MITIGADORAS, CORRETIVAS E/OU COMPENSATÓRIAS.

84 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: CLOROFILA A.

85 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS.

86 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: MATERIAIS FLUTUANTES, ÓLEOS E GRAXAS, SUBSTÂNCIAS QUE COMUNIQUEM GOSTO OU ODOR, CORANTES, RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETÁVEIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH.

87 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: METAIS LISTADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357.

88 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: PARÂMETROS INORGÂNICOS LISTADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357.

89 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: PARÂMETROS ORGÂNICOS LISTADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, EXCETO PCBS, PESTICIDAS ORGANOCLORADOS E HIDROCARBONETOS.

90 REALIZAR O MONITORAMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL NA(S) FREQUÊNCIA(S) E NA MALHA AMOSTRAL APROVADA PELA SEMAD, CONSIDERANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357.

91 SE OS MONITORAMENTOS INDICAREM ANOMALIAS NOS PARÂMETROS ANALISADOS, A EMPRESA DEVERÁ IMPLEMENTAR MEDIDAS CORRETIVAS, INDEPENDENTE DA APROVAÇÃO PRÉVIA DA SEMAD. EM CASO DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO À COMUNIDADE EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DA VAZÃO E/OU CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA (EM COMUM ACORDO COM OS PROPRIETÁRIOS / ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, PODER PÚBLICO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO), O EMPREENDEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA ÀS COMUNIDADES/PROPRIEDADES IMPACTADAS NA SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

92 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRIPTIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NAS ÁREAS ONDE HOUVE DESMOBILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO TRIMESTRAL DAS ÁREAS. O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE: 1. A TAXA DE MORTALIDADE DOS INDIVÍDUOS DA FLORA; 2. A PRESENÇA DE BIOINDICADORES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. PRAZO: ANUAL APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO

93 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRIPTIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONCLUSÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DESTINAÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR A(S) METODOLOGIA(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADA(S), JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DE CADA MÉTODO, A LISTA DE INDIVÍDUOS DE QUE SERÃO PLANTADOS E O CRONOGRAMA DE AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANEJO. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO.

94 REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E OU DAR DESTINAÇÃO ALTERNATIVA A ESSAS ÁREAS.

PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

95 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE VIAS, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO E APRESENTANDO UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL

96 DEVE SER GARANTIDO QUE OS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO SEJAM PRESERVADOS INALTERADOS (A NÃO SER EM CASO DE MELHORIAS) TENDO EM VISTA O DIREITO À PRIVACIDADE E RESGUARDANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E ROTINAS DOS SEUS RESIDENTES.

97 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS INSERIDAS NA ADA, INCLUINDO OS ACESSOS IMPACTADOS PELO EMPREENDIMENTO, EXECUTANDO O CASCALHAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (CANALETAS, ESCADAS DE ÁGUA, CAIXAS, MATA-BURROS, ETC).

- 98 IMPLANTAR E MANTER EM OPERAÇÃO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS: CANALETAS DE DRENAGEM, ESCADAS HIDRÁULICAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS, BARRAGINHAS, CAMALHÃO, CURVAS EM NÍVEL, COBERTURA VEGETAL, DENTRE OUTRAS.
- 99 INSPECIONAR PERIODICAMENTE OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E DE EMPRESAS CONTRATADAS NO SENTIDO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS.
- 100 INSTALAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS PELO EMPREENDIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES COM TELEFONE DE CONTATO E FAIXA DE RÁDIO PARA INFORMAÇÃO EM CASO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.
- 101 INSTALAR SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ADVERTÊNCIA E DE REGULAMENTAÇÃO NAS VIAS, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. AS PLACAS INDICADORAS DA TRAVESSIA DE ANIMAIS E REDUTORES DE VELOCIDADE DEVERÃO SER INSTALADOS NOTADAMENTE NOS TRECHOS QUE ATRAVESSAM REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO E NAQUELES PRÓXIMOS ÀS TRAVESSIAS SOBRE CORPOS D'ÁGUA E ÀS COMUNIDADES.
- 102 MAPEAR DE FORMA CONTÍNUA OS PONTOS DE RISCO DE ACIDENTES E SEM SINALIZAÇÃO ADEQUADA INSERIDOS NA ADA, COM ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRECHOS COM ACESSO DA COMUNIDADE E LOCAIS COM REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO E TRAVESSIA SOBRE CORPOS HÍDRICOS.
- 103 MONITORAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NAS VIAS INSERIDAS NA ADA COM REGISTRO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES E DE ACIDENTES, ENVOLVENDO, PARA QUALQUER ATIVIDADE DE TRANSPORTE DO EMPREENDIMENTO, VEÍCULOS PRÓPRIOS OU CONTRATADOS TRANSPORTANDO EMPREGADOS PRÓPRIOS OU SUBCONTRATADOS. OS DADOS REGISTRADOS E COLETADOS SERÃO UTILIZADOS PARA A INVESTIGAÇÃO DAS CAUSAS DOS ACIDENTES E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE MINIMIZEM A OCORRÊNCIA DE OUTROS ACIDENTES.
- 104 PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS ENVOLVENDO MOTORISTAS PRÓPRIOS E TERCEIROS QUE ATUAM NO COMPLEXO, INCLUINDO TREINAMENTO DE DIREÇÃO DEFENSIVA.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE EFLUENTES

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 105 APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL EMITIDO PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES TRATADOS.
- 106 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE EFLUENTES DESENVOLVIDO AO LONGO DOS ANOS DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL.
- 107 APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA QUE ABRANJA TODAS AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO COM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EFLUENTES OLEOSOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A RESPECTIVA ART.
- 108 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E A CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS GERADOS EM BANHEIROS, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS E AFINS, DURANTE A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 109 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICAS DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DOS LOCAIS QUE GERAM EFLUENTES SANITÁRIOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
- 110 AS ANÁLISES QUÍMICAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATENDENDO AOS PADRÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ENSAIOS LABORATORIAIS NBR ISO/IEC 17.025 EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS ATENDERÃO ÀS DIRETRIZES APONTADAS E ESTABELECIDAS NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO.
- 111 CASO OS MONITORAMENTOS INDICAREM ANOMALIAS NOS PARÂMETROS ANALISADOS, A EMPRESA DEVERÁ IMPLEMENTAR MEDIDAS CORRETIVAS, INDEPENDENTE DA APROVAÇÃO PRÉVIA DA SEMAD. EM CASO DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO À COMUNIDADE EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DA VAZÃO E/OU CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA (EM COMUM ACORDO COM OS PROPRIETÁRIOS / ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, PODER PÚBLICO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO), O EMPREENDEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA ÀS COMUNIDADES/PROPRIEDADES IMPACTADAS NA SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.
- 112 DURANTE A EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DE EFLUENTES, EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA SITUAÇÃO AOS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS EM NORMAS VIGENTES E APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 DIAS, O RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO.
- 113 EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE AFASTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS, COMO EXEMPLO BANHEIROS QUÍMICOS, SEGUIR AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS POR MEIO DA LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 VISANDO ADOTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS GERADOS.
- 114 FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.
- 115 FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- 116 MANTER EM OPERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO) NA(S) ÁREA(S) COM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EFLUENTES OLEOSOS. CONSIDERAR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 16.931:2021, 15594:2021, 14605:2020, SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES.
- 117 REALIZAR A ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, COM A IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, FOSSAS ECOLÓGICAS, OU OUTROS MECANISMOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES AMBIENTALMENTE ADEQUADOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO JUNTO COM DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO.
- 118 REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO). VERIFICADA A INEFICIÊNCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.
- 119 REALIZAR MONITORAMENTO TRIMESTRAL (A CADA TRÊS MESES) DO EFLUENTE BRUTO E TRATADO CONFORME OS PARÂMETROS DEFINIDOS NA NBR 9897, RESOLUÇÃO CONAMA 430 E OUTRAS NORMAS DISPONÍVEIS.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E QUALIDADE DO AR

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 120 A(S) MÁQUINA(S), VEÍCULO(S) E EQUIPAMENTO(S) UTILIZADO(S) PELO EMPREENDIMENTO DEVEM SER OPERADAS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E COM AS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM DIA.
- 121 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO E APRESENTANDO UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL
- 122 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES DE ODORES PROJETADO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E BIBLIOGRAFIA. O RELATÓRIO TÉCNICO DEVE CONTER, MINIMAMENTE: 1. O FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL; 2. A CARACTERIZAÇÃO DOS GASES EMITIDOS; 3. O PROJETO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ODORES E SUA EFICIÊNCIA PROJETADA; 4. AS REFERÊNCIAS UTILIZADAS.
- 123 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DOS PARÂMETROS PARTÍCULAS TOTAIS EM SUSPENSÃO (PTS), PARTÍCULAS INALÁVEIS (MP10), PARTÍCULAS INALÁVEIS FINAS (MP2,5), FUMAÇA (FMC), DIÓXIDO DE ENXOFRE (SO2), DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) E MONÓXIDO DE CARBONO (CO) NOS PONTOS DE MONITORAMENTO DEFINIDOS PARA O EMPREENDIMENTO. O RELATÓRIO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES E CONTER MINIMAMENTE: 1. OS MONITORAMENTOS DEVERÃO SER REGISTRADOS EM HORÁRIO COMERCIAL, COM O EMPREENDIMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO; 2. CONSTATADA A NÃO CONFORMIDADE DE QUALQUER UM DOS PARÂMETROS DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO; 3. METODOLOGIA ADOTADA (DE MONITORAMENTO E DE TRATAMENTO DOS DADOS), INCLUINDO A JUSTIFICATIVA DO TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA MENSURAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; 4. AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DO DIA DAS MEDIÇÕES; 5. A DATA, HORÁRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS MEDIÇÕES. PRAZO: 1 VEZ A CADA 120 DIAS.
- 124 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRAS E PARTICULADOS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO NOS ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
- 125 COMPROVAR POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART, IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE AO LONGO DE TRECHOS QUE CORTAM OU MARGEIAM NÚCLEOS HABITACIONAIS.
- 126 CONSTATADA A ATRAÇÃO DE FAUNA DEVIDO À OPERAÇÃO DA ATIVIDADE, FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A ADOTAR MEDIDAS CONTROLE NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, ESTANDO AUTORIZADAS AS AÇÕES DE MANEJO DA FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO A AVIFAUNA, QUANDO REALIZADAS POR OU SOB SUPERVISÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAL HABILITADO, INCLUINDO SUA CAPTURA E TRANSPORTE PARA FINS DE TRANSLOCAÇÃO E/OU TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E/OU DESTINAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES A RECEBER ANIMAIS SILVESTRES.
- 127 DEVEM SUBSIDIAR AS AÇÕES DESSE PROGRAMA, ESTUDOS DIAGNÓSTICOS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E MODELO DE DISPERSÃO.
- 128 DURANTE A EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DAS FONTES FIXAS DO EMPREENDIMENTO, EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA SITUAÇÃO AOS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS EM NORMAS VIGENTES E APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 DIAS, O RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO.
- 129 EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE FORMA A MITIGAR OS RUÍDOS GERADOS E AS EMISSÕES VEICULARES.
- 130 EFETUAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, O MONITORAMENTO SEMESTRAL DAS FONTES FIXAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DO EMPREENDIMENTO. DEVERÃO SER ANALISADOS OS PARÂMETROS DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES DO CONAMA. CASO NÃO EXISTA PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE ESTABELECIDOS EM NORMAS E RESOLUÇÕES, MONITORAR OS SEGUINTE PARÂMETROS: CHUMBO, MONÓXIDO DE CARBONO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, DIÓXIDO DE NITROGÊNIO E MATERIAL PARTICULADO. APRESENTAR RELATÓRIO ANUAL CONSOLIDANDO OS RESULTADOS OBTIDOS AO LONGO DOS ANOS DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 131 ESTABELECER VELOCIDADE MÁXIMA PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO.
- 132 FICA AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DE POLÍMEROS E/OU OUTRAS TECNOLOGIAS COM EVIDÊNCIAS NA REDUÇÃO DE POEIRA/MATERIAL PARTICULADO GERADO NAS VIAS.
- 133 IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE SISTEMA DE CONTROLE DE ODORES.
- 134 IMPLANTAR CORTINAS VEGETAIS NAS ÁREAS MAIS SENSÍVEIS, DE FORMA A MITIGAR O IMPACTO ÀS COMUNIDADES DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO.
- 135 IMPLANTAR E MANter CORTINA VEGETAL EM TORNO DO PÁTIO DE OPERAÇÕES ATÉ A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 136 OS REGISTROS DE RECLAMAÇÕES DA COMUNIDADE DEVEM SER ACOMPANHADOS NO PROGRAMA E CONSIDERADOS NA MELHORIA CONTÍNUA DAS MEDIDAS MITIGADORAS, CORRETIVAS E/OU COMPENSATÓRIAS.
- 137 REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRAS E PARTICULADOS NO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE AO LONGO DOS ACESSOS. SUGERE-SE: A UMECTAÇÃO DE VIAS, REDUTORES DE VELOCIDADE, CORTINA VEGETAL DENTRE OUTRAS.
- 138 REALIZAR MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR COM FREQUÊNCIA ANUAL (1 AMOSTRA POR ANO) DAS ANÁLISES QUÍMICAS PARA DETERMINAÇÃO DOS METAIS NAS DIFERENTES FRAÇÕES AMOSTRADAS.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DA HERPETOFAUNA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 139 AMPLIAR O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE DE ANFÍBIOS E RÉPTEIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- 140 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA HERPETOFAUNA, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO

- 141 ATUALIZAR DADOS SOBRE AS ESPÉCIES RARAS E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS ESPÉCIES.
- 142 AVALIAR A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA POPULACIONAL DAS POPULAÇÕES DAS ESPÉCIES PRESENTES NAS ÁREAS AMOSTRADAS ANTES, DURANTE E APÓS A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 143 AVALIAR OS IMPACTOS PROVOCADOS PELA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E PROPOR MEDIDAS VISANDO À MINIMIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE AS ESPÉCIES DO GRUPO.
- 144 GERAR BASE DE DADOS PARA COMPARAÇÕES EM LONGO PRAZO.
- 145 INVENTARIAR E MONITORAR AS ESPÉCIES PRESENTES NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E NA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO.
- 146 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DA HERPETOFAUNA COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL. PARA CADA CAMPANHA TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA HERPETOFAUNA DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.
- 147 REALIZAR LEVANTAMENTO QUALI-QUANTITATIVO DA FAUNA, INDICANDO AS PRINCIPAIS ESPÉCIES OCORRENTES NA REGIÃO, RELACIONANDO-AS AOS HABITATS DISPONÍVEIS NA ÁREA, COM DESTAQUE PARA AS ESPÉCIES ENDÊMICAS, DE VALOR ECOLÓGICO E ECONÔMICO, RARAS, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO OU PROTEGIDAS POR LEGISLAÇÃO, IDENTIFICANDO E MAPEANDO OS HABITATS DE OCORRÊNCIA.
- 148 SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PLANOS DE AÇÃO TERRITORIAIS (PAT), ASSIM COMO DOS PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS (PANS).

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 149 AMPLIAR O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE DE AVIFAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- 150 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.
- 151 ATUALIZAR DADOS SOBRE AS ESPÉCIES RARAS E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS ESPÉCIES.
- 152 AVALIAR A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA POPULACIONAL DAS POPULAÇÕES DAS ESPÉCIES PRESENTES NAS ÁREAS AMOSTRADAS ANTES, DURANTE E APÓS A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 153 AVALIAR OS IMPACTOS PROVOCADOS PELA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E PROPOR MEDIDAS VISANDO À MINIMIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE AS ESPÉCIES DO GRUPO.
- 154 GERAR BASE DE DADOS PARA COMPARAÇÕES EM LONGO PRAZO.
- 155 INVENTARIAR E MONITORAR AS ESPÉCIES PRESENTES NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E NA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO.
- 156 REALIZAR CAMPANHA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA DURANTE TODO O PERÍODO DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL DAS CAMPANHAS.
- 157 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL. PARA CADA CAMPANHA TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.
- 158 SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PLANOS DE AÇÃO TERRITORIAIS (PAT), ASSIM COMO DOS PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS (PANS).

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 159 A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5,0 METROS DA COTA MÁXIMA DO LENÇOL FREÁTICO PODERÁ ESTAR EM INTERVALOS INFERIORES DESDE QUE EMBASADO EM SOLUÇÕES DE ENGENHARIA QUE GARANTA A PROTEÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO.
- 160 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DO PROGRAMA DESENVOLVIDO AO LONGO DOS ANOS DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL.
- 161 APRESENTAR, ANUALMENTE, O RELATÓRIO CONTEMPLANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE SOLO (MONITORAMENTO SEMESTRAL).
- 162 AS ANÁLISES DEVERÃO SER REALIZADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATENDENDO AOS PADRÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ENSAIOS LABORATORIAIS NBR ISO/IEC 17.025 EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES APONTADAS E ESTABELECIDAS NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EM SUA MAIS RECENTE EDIÇÃO.
- 163 EFETUAR O MONITORAMENTO SEMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420/2009. A AMOSTRAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 15847/2010 E O LABORATÓRIO DEVE SER ACREDITADO PELO INMETRO.
- 164 NO MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CASO SEJA IDENTIFICADA SUBSTÂNCIA COM CONCENTRAÇÃO ACIMA DO LIMITE DE INVESTIGAÇÃO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420, DEVERÁ SER REALIZADA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFORME NBRS 15515-1, 15515-2 E 15515-3 E AVALIAÇÃO DE RISCO. CASO O RISCO NÃO SEJA TOLERÁVEL, DEVERÁ SER ELABORADO E EXECUTADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE O PLANO DE REMEDIAÇÃO DA ÁREA CONTAMINADA.
- 165 OS DADOS CONSTRUTIVOS DOS POÇOS QUE COMPÕEM A MALHA DE MONITORAMENTO DEVEM SER APRESENTADOS NOS RELATÓRIOS ANUAIS, PARA MELHOR AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS, E DEVEM INCLUIR A GEOLOGIA E O NÍVEL DE ÁGUA. DEVERÁ SER AVALIADA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE POÇOS JÁ INSTALADOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS VIGENTES.
- 166 OS REGISTROS DE RECLAMAÇÕES DA COMUNIDADE DEVEM SER ACOMPANHADOS E CONSIDERADOS NA MELHORIA CONTÍNUA DAS MEDIDAS MITIGADORAS, CORRETIVAS E/OU COMPENSATÓRIAS.

167 PARÂMETROS E SUBSTÂNCIAS ANALISADAS COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL: TODOS OS PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420.

168 REALIZAR O MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NA(S) FREQUÊNCIA(S) E NA MALHA AMOSTRAL APROVADA PELA SEMAD, CONSIDERANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420.

169 SE OS MONITORAMENTOS INDICAREM ANOMALIAS NOS PARÂMETROS ANALISADOS, A EMPRESA DEVERÁ IMPLEMENTAR MEDIDAS CORRETIVAS, INDEPENDENTE DA APROVAÇÃO PRÉVIA DA SEMAD. EM CASO DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO À COMUNIDADE EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DA VAZÃO E/OU CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA (EM COMUM ACORDO COM OS PROPRIETÁRIOS / ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, PODER PÚBLICO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO), O EMPREENDEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA ÀS COMUNIDADES/PROPRIEDADES IMPACTADAS NA SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

170 ACOMPANHAR AS POPULAÇÕES DE QUIRÓPTEROS POR MEIO DE MARCAÇÃO E RECAPTURA DURANTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RECONHECENDO ALTERAÇÕES NA RIQUEZA E NAS DENSIDADES POPULACIONAIS DAS ESPÉCIES.

171 AMPLIAR O CONHECIMENTO SOBRE A DIVERSIDADE, DISTRIBUIÇÃO E BIOLOGIA DE QUIRÓPTEROS NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

172 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO

173 AVALIAR A NECESSIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA E SECRETARIAS DE SAÚDE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A BIOLOGIA E MANEJO DAS ESPÉCIES DE MORCEGOS HEMATÓFAGOS E A NECESSIDADE DE VACINAÇÃO PREVENTIVA DO GADO BOVINO CONTRA RAIVA PARALÍTICA.

174 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL, PARA CADA CAMPANHA TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

175 SUBSIDIAR O ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE OS QUIRÓPTEROS E IDENTIFICAR ESPÉCIES AMEAÇADAS, VULNERÁVEIS E INDICADORAS DA QUALIDADE AMBIENTAL.

176 VERIFICAR MODIFICAÇÕES POPULACIONAIS DAS ESPÉCIES DE MORCEGO DE INTERESSE MÉDICO.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

177 AMPLIAR O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE DE PRIMATAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

178 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO

179 ESTUDAR A ESTRUTURA POPULACIONAL E SOCIAL DAS POPULAÇÕES DE ESPÉCIES PRESENTES NAS ÁREAS AMOSTRADAS ANTES, DURANTE E APÓS A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

180 IDENTIFICAR O GRAU DE VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE DE PRIMATAS DA ÁREA, VERIFICANDO A ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS CONDIÇÕES DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, E DESENVOLVER E APLICAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO GRUPO.

181 INVENTARIAR E MONITORAR AS ESPÉCIES DE PRIMATAS PRESENTES NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) E NA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO.

182 MONITORAR ÀS ESPÉCIES DE PRIMATAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, RARAS E ENDÊMICAS, QUANDO HOVER.

183 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL, PARA CADA CAMPANHA TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, DE PROCESSOS EROSIVOS E DRENAGEM PLUVIAL

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

184 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, PROCESSOS EROSIVOS E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.

185 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL NO EMPREENDIMENTO E NO(S) ACESSO(S) UTILIZADOS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. PRAZO: APÓS O FIM DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

186 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), AS MANUTENÇÕES E A EFICÁCIA DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADO NO(S) ACESSO(S) ABERTO(S) PELO EMPREENDIMENTO, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO:

1. DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DOS CORTES NO TERRENO. CONSTATADO O ALTO RISCO DE DESESTRUTURAÇÃO, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO;
2. DA FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NOS PONTOS DE DESCARGA DE ÁGUA PLUVIAL E NAS MARGENS DOS ACESSOS. CONSTATADO O INÍCIO DE PROCESSOS EROSIVOS REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTERROMPER OS AVANÇOS DO PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA;
3. DA OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS CONTADOS A PARTIR DO PONTO DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. CONSTATADO O ASSOREAMENTO, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD A RETIRADA (LIMPEZA) DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO.

- 187 COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD A OCORRÊNCIA DE DESLIZAMENTOS DE MATERIAL QUE EXTRAPOLE A ADA DO EMPREENDIMENTO.
- 188 ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E DESESTABILIZAÇÃO.
- 189 FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
- 190 FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.
- 191 IMPLANTAR E MANTER MEDIDAS DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DIMENSIONADAS DE MANEIRA A EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, ASSOREAMENTO, O CARREAMENTO DE SÓLIDOS, REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL ATENDENDO A TODA A ÁREA DO COMPLEXO.
- 192 IMPLANTAR NO EMPREENDIMENTO E NO(S) ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO USADOS PELO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTE MEDIDAS: CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS, ENTRE OUTRAS.
- 193 INSTALAR DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROVISÓRIOS EM ÁREAS COM SOLO EXPOSTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE MODO A PREVENIR EMPOÇAMENTOS E CARREAMENTO DO SOLO PARA ÁREAS ADJACENTES.
- 194 PROMOVER A INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ACORDO COM OS PROJETOS DE CADA ESTRUTURA E SEMPRE QUE DEMANDADOS EM NOVOS ESTUDOS.
- 195 PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS (OBSTÁCULOS PERMEÁVEIS) PARA REDUZIR A ENERGIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM LOCAIS ONDE SE OBSERVE OU HOUVER INDICAÇÃO DE POTENCIAL CARREAMENTO DE MATERIAL, COM O OBJETIVO DE EVITAR O ASSOREAMENTO DAS DRENAGENS A JUSANTE DAS OBRAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS.
- 196 REALIZAR A CORREÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E MOVIMENTOS DE MASSA, SEMPRE QUE FOREM VERIFICADAS ESTAS SITUAÇÕES.
- 197 REALIZAR A REVEGETAÇÃO DE ÁREAS COM SOLO EXPOSTO, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS E O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA JUSANTE.
- 198 REALIZAR O ISOLAMENTO DE ÁREAS CONSIDERADAS INSTÁVEIS DE MODO A PREVENIR ACIDENTES COM POSSÍVEIS PERDAS HUMANAS.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DE MAMÍFEROS TERRESTRES

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 199 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE MAMÍFEROS TERRESTRES, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.
- 200 AVALIAR A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA POPULACIONAL DAS POPULAÇÕES DAS ESPÉCIES PRESENTES NAS ÁREAS AMOSTRADAS ANTES, DURANTE E APÓS A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 201 AVALIAR OS IMPACTOS PROVOCADOS PELA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E PROPOR MEDIDAS VISANDO À MINIMIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE AS ESPÉCIES DO GRUPO.
- 202 GERAR BASE DE DADOS PARA COMPARAÇÕES EM LONGO PRAZO.
- 203 INVENTARIAR E MONITORAR AS ESPÉCIES PRESENTES NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA), E NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AI) DO EMPREENDIMENTO.
- 204 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DE MAMÍFEROS TERRESTRES (PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES) COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL, PARA CADA CAMPANHA TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PRIMATAS DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.
- 205 SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PLANOS DE AÇÃO TERRITORIAIS (PAT), ASSIM COMO DOS PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS (PANS).

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 206 SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS PLANOS DE AÇÃO TERRITORIAIS (PAT), ASSIM COMO DOS PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS (PANS).
- 207 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.
- 208 AVALIAR AS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA, DISTRIBUIÇÃO, ABUNDÂNCIA, BIOLOGIA E ECOLOGIA DA COMUNIDADE ÍCTICA, DECORRENTES DAS MUDANÇAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 209 AVALIAR OS IMPACTOS PROVOCADOS PELA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E PROPOR MEDIDAS VISANDO À MINIMIZAÇÃO E O CONTROLE DOS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE AS ESPÉCIES DO GRUPO.
- 210 GERAR DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS VARIAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS NO PADRÃO ESTRUTURAL DA ICTIOFAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AI) DO EMPREENDIMENTO, COMO FORMA DE IDENTIFICAR IMPACTOS E SUBSIDIAR FORMAS DE MANEJO PARA MITIGAÇÃO.
- 211 REALIZAR CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, PARA CADA CAMPANHA SEMESTRAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA DEVERÁ SER APRESENTADO UM RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL E UM RELATÓRIO DE CONSOLIDADO ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

MEIO FÍSICO - ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 212 A FABRICAÇÃO, PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSFORMAÇÃO, EMBALAGEM, COMPRA, VENDA, COMERCIALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, POSSE, DOAÇÃO, EMPRÉSTIMO, PERMUTA, REMESSA, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REEXPORTAÇÃO, CESSÃO, REAPROVEITAMENTO, RECICLAGEM, TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE POSSAM SER UTILIZADOS COMO INSUMO NA ELABORAÇÃO DE DROGAS ILÍCITAS É OBRIGATÓRIA A REGULARIZAÇÃO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL, CONFORME LEI 10.357/21 (E REGULAMENTAÇÕES) E A PORTARIA MJSP 240/2019. CASO O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRE NESTA SITUAÇÃO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO E USO NO EMPREENDIMENTO DOS REFERIDOS PRODUTOS FICAM CONDICIONADOS A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE.
- 213 APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS PISOS NOS ALMOXARIFADOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- 214 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PRODUTOS PERIGOSOS MANUSEADOS. ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COLETADOS, ARMAZENADOS E DESTINADOS. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROVER TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE RESÍDUOS POR PARTE DE TRABALHADORES.
- 215 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PRODUTOS PERIGOSOS MANUSEADOS. ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COLETADOS, ARMAZENADOS E DESTINADOS. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROVER TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE RESÍDUOS POR PARTE DE TRABALHADORES.
- 216 IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO NOS ALMOXARIFADOS DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS. CONSIDERAR MINIMAMENTE A ABNT NBR 14725 SUA SÉRIE, DEPENDÊNCIAS E ALTERAÇÕES.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INSETOS E VETORES

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 217 ANALISAR PERIODICAMENTE AS INFORMAÇÕES LEVANTADAS PARA AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MEDIDAS MITIGADORAS DURANTE AS DIVERSAS FASES DO EMPREENDIMENTO.
- 218 APOIAR TÉCNICA E OPERACIONALMENTE OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA ADA, OBJETO DO PLANO NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO E CONTROLE.
- 219 APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ENTOMOFAUNA VETOR, EVIDENCIANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE E PLANEJADAS NO CURTO E MÉDIO PRAZO.
- 220 AVALIAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE VETORIAL ADOTADAS.
- 221 AVALIAR O RISCO DE TRANSMISSÃO, SEGUNDO INDICADORES ENTOMOLÓGICOS DE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE ENTOMOFAUNA VETOR, PARA INCREMENTAR PROGRAMAS DE MONITORAMENTO E SUBSIDIAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- 222 AVALIAR PARÂMETROS ECOEPIDEMIOLÓGICOS COMO DIVERSIDADE, ABUNDÂNCIA, SAZONALIDADE, ÍNDICE DE PICADA DE MOSQUITO POR HOMEM/HORA DAS ESPÉCIES DE ANOFELINOS DE IMPORTÂNCIA NA TRANSMISSÃO.
- 223 DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, NOÇÕES BÁSICAS SOBRE MEIO AMBIENTE, HIGIENE E SAÚDE, DE FORMA DIDÁTICA, JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES EDUCACIONAIS.
- 224 DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA PREVENÇÃO E CONTROLE DA ENTOMOFAUNA VETOR.
- 225 FORMAR BANCOS DE DADOS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO DE CRIADOUROS, TAXONOMIA DE IMATURAS E ADULTOS DE MOSQUITOS, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E MUNICIPAIS.
- 226 GERAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE HABITATS PROPÍCIOS PARA PROLIFERAÇÃO DA ENTOMOFAUNA VETOR, COM MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE MAIOR RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS PARA INFORMAR ÓRGÃOS COMPETENTES QUANTO AOS ÍNDICES ENTOMOLÓGICOS NA ADA E AI DO EMPREENDIMENTO.
- 227 IMPLANTAR BARREIRA DE CONTENÇÃO (TELAGEM DE PORTAS E JANELA) NA ÁREA DO CANTEIRO DE OBRAS EM DORMITÓRIOS, ALOJAMENTOS, VESTIÁRIOS E REFEITÓRIOS.
- 228 PRODUIR INFORMES TÉCNICOS, NA FORMA DE RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS, EM CADA ETAPA DO PROGRAMA.
- 229 PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS QUE VISEM A ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DIRECIONADAS PARA A MÃO DE OBRA CONTRATADA.
- 230 REALIZAR O MONITORAMENTO DE ASSEMBLEIAS DA ENTOMOFAUNA VETOR POR AMOSTRAGENS SISTEMATIZADAS DE IMATUROS E ADULTOS, COM ÊNFASE NAS ESPÉCIES DE IMPORTÂNCIA PRIMÁRIA NA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS NOS MUNICÍPIOS DA ADA.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE FAUNA SINANTRÓPICA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 231 ADOTAR PRÁTICAS DE MANEJO AMBIENTAL PARA REDUZIR A ATRATIVIDADE DO AMBIENTE PARA A FAUNA SINANTRÓPICA OU OPORTUNISTA, COMO CONTROLE DE RESÍDUOS E ELIMINAÇÃO DE POTENCIAIS ABRIGOS.
- 232 APRESENTAR, ANUALMENTE, O RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA OU OPORTUNISTA, DETALHANDO AS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO-BASE, OS RESULTADOS OBTIDOS E O PLANEJAMENTO PARA O CURTO E MÉDIO PRAZOS.
- 233 REALIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA TRABALHADORES E COMUNIDADES LOCAIS SOBRE A INTERAÇÃO SEGURA COM A FAUNA SINANTRÓPICA.
- 234 REALIZAR LEVANTAMENTO DA FAUNA SINANTRÓPICA OU OPORTUNISTA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO, IDENTIFICANDO ESPÉCIES DE INTERESSE SANITÁRIO E ECOLÓGICO PARA ORIENTAR MEDIDAS DE CONTROLE.
- 235 UTILIZAR BARREIRAS FÍSICAS E MÉTODOS PASSIVOS PARA MINIMIZAR A PRESENÇA DE ESPÉCIES DA FAUNA SINANTRÓPICA OU OPORTUNISTA SEM CAUSAR IMPACTOS NEGATIVOS AO ECOSISTEMA.

GEOMETRIAS

GEOMETRIA DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM DE EFLUENTES.

GEOMETRIA DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

GEOMETRIA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL.

GEOMETRIA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL.

GEOMETRIA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 12155 - RESIDUO ZERO AMBIENTAL - (GO-5209200-C21E.6CD4.F112.47EB.94BE.1332.457E.3928)

POLIGONAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO

POLIGONAL(IS) DA(S) ÁREA(S) ALVO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE VIAS

POLIGONAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA FORA)

POLIGONAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE INFRAESTRUTURA DE APOIO TEMPORÁRIAS.

POLÍGONO DA ÁREA DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO.

POLÍGONO DA ÁREA DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO

POLÍGONO DA COZINHA E/OU REFEITÓRIO.

POLÍGONO DE VIAS DE ACESSO E/OU TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

POLÍGONO DO LIMITE DO EMPREENDIMENTO

POLIGONO DOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE.

POLÍGONO DO(S) ALMOXARIFADOS DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

POLÍGONO DO(S) ESCRITÓRIO(S) E ALMOXARIFADO(S)

POLÍGONO DO(S) GERADOR(ES).

POLÍGONO DO(S) PÁTIO(S) DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

POLÍGONO DO(S) PÁTIO(S) PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

POLÍGONO DO(S) PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MENOR OU IGUAL A 15 M³.

PONTOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

PONTOS DE MONITORAMENTO DO SOLO

PONTO(S) DO(S) SISTEMA(S) INDIVIDUAL(IS) DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

Endereço para visualizar:

<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=06BJVWMDROA4F20>



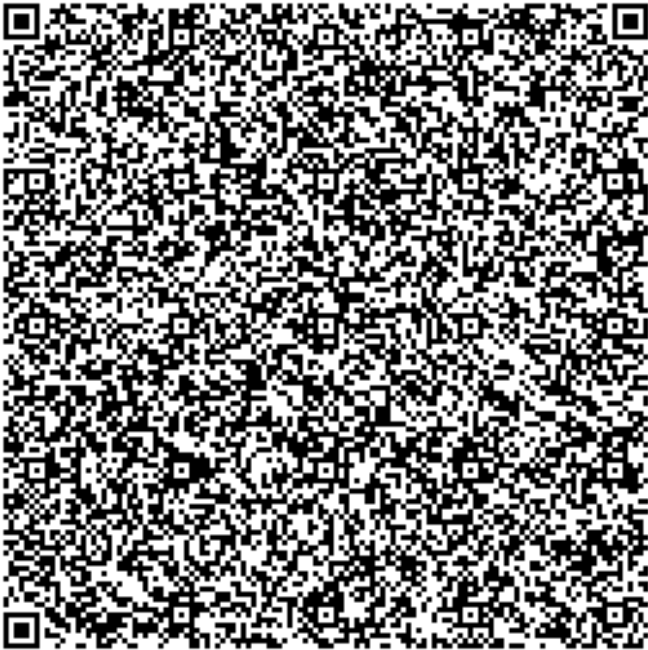
Visualize no mapa

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**
Código de Autenticação: **06BJVWMDROA4F20**
Documento emitido em: **6 de Abril de 2026 às 9:12:50**
Endereço para validação: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=06BJVWMDROA4F20&t=LIC>**



Valide com um
smartphone



Documento assinado digitalmente em 09 de Abril de 2026 às 16:45,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.



Documento assinado digitalmente em 08 de Abril de 2026 às 15:47,
por Andréa Vulcanis,
CPF 845.216.009-72,
Secretária.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 3 / 2024 SEMAD/SLA-06040

Processo SGA nº 6410/2017 e 1945/2023

Processo SEI: 202000017004712

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da Superintendência de Licenciamento Ambiental, DECLARA que o processo de renovação da licença de operação da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A está em análise por esta Secretaria. Ademais, Informamos ainda que o empreendimento protocolou o pedido de renovação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento da Licença de Funcionamento, de modo que sua vigência foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, nos termos do art. 16 da Lei nº 20.694/2019.

Marcelo Bernardi Valerius
Superintendente de Licenciamento Ambiental

GOIANIA, 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BERNARDI VALERIUS**, Superintendente, em 26/03/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58249939** e o código CRC **C25EAB4B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 -
GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo
nº 202000017004712



SEI 58249939



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Processo: 6410/2017

Licença: 454/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **10.280.768/0001-10**
3. Endereço: **RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **GO - 219, KM 12**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO - 219, Km 12, nr. S/N, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **151.813,00m²**

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: poligono)

Poligono 1:

- | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787) | 2 - (-16.8704,-49.457657) | 3 - (-16.870838,-49.458226) |
| 4 - (-16.87084,-49.458555) | 5 - (-16.872787,-49.460191) | 6 - (-16.872738,-49.46097) |
| 7 - (-16.872784,-49.461035) | 8 - (-16.872447,-49.464304) | 9 - (-16.873021,-49.464881) |
| 10 - (-16.87619,-49.463382) | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505) | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

Condicionantes Orientativas

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.305/2015;

Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todos as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10⁻⁶ cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRSAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

Nota

1. Trata-se de retificação da LF 379/2019.

Validade da Licença: 29/12/2023

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 29/07/2020.

GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Goiânia, 29 de Julho de 2020 às 17:34
[Assinado eletronicamente]
GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ
Código de Autenticação:
15960548720185MVUL7

Requerimento: 1945/2023 SEI: 202000017004712

Cliente: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA

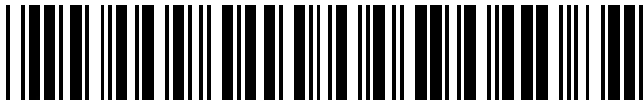
Atividade: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)

Data: 24/08/2023

Município: Guapó-GO

Arquivo: E=1; P=1; C=1(Arquivo Central)



RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997
Publicada no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, páginas 30841-30843

Correlações:

- Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º)

Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 11/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV¹⁶⁶ – Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

¹⁶⁶ Inciso renumerado por erro no original, no DOU nº 198, de 13 de outubro de 2003, pág. 41

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

§ 2º O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou

mais Municípios;

IV – delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da so-

licitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12. O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 13. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e

com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20. Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO - Presidente do Conselho
RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO - Secretário-Executivo

ANEXO 1

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

Indústria de madeira

- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Indústria de papel e celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e condicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex

Indústria de couros e peles

- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

Indústria química

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas , vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares

Indústria de produtos de matéria plástica

- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados

Indústria de produtos alimentares e bebidas

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- fabricação de bebidas alcoólicas

Indústria de fumo

- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

Indústrias diversas

- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia

Obras civis

- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

Serviços de utilidade

- produção de energia termoelétrica
- transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Turismo

- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Atividades diversas

- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

Atividades agropecuárias

- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

Uso de recursos naturais

- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 22 de dezembro de 1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CARTEIRA DIGITAL

 República Federativa do Brasil Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Carteira de Identidade Profissional	CREA-GO Nº 1014714818D- GO	NOME RODRIGO DE OLIVEIRA PIRES	
	NOME SOCIAL	TÍTULO PROFISSIONAL ENGENHEIRO AMBIENTAL TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
REGISTRO NACIONAL 1014714818	DATA DO REGISTRO 11/09/2015	DATA DE EMISSÃO 28/06/2017	
PRESIDENTE DO CONFEA VINICIUS MARCHESE MARINELLI		PRESIDENTE DO CREA-GO LAMARTINE MOREIRA JUNIOR	

 FILIAÇÃO MARLENE BENEDITA DE OLIVEIRA PIRES WALDIR PIRES FERREIRA	NASCIMENTO 11/12/1989	CPF 031.879.971-55	DOC. DE IDENTIDADE 5136523/2.A VIA SSP-GO	
NATURALIDADE GOIÁS GO	NACIONALIDADE BRASILEIRA			
OBSERVAÇÕES				
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL				

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/72

Carteira emitida pelo sistema **creanet.crea-go.org.br** em: **05/12/2025 14:17:01**
A autenticidade desta carteira pode ser confirmada através do QRcode





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **78949/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: RODRIGO DE OLIVEIRA PIRES

Títulos: ENGENHEIRO AMBIENTAL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1014714818

CPF: ***.879.97*-**

Número do Registro: 1014714818D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 11/09/2015

Data de Registro no Crea-GO: 14/09/2015

ANUIDADES

Exercício: 2026 à vista

Exercício: 2025 à vista

Exercício: 2024 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Data de Inclusão: 23/06/2017

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000, DO CONFEA. PODERÃO EXERCER ATIVIDADES NAS ÁREAS DE: "DESENHO; TOPOGRAFIA (PLANIMETRIA); HIDRÁULICA; MICROBIOLOGIA; CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES (EM EQUIPE); HIDROLOGIA; SANEAMENTO BÁSICO (EXCETO OBRAS CIVIS); SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL; AUDITORIA AMBIENTAL; ECONOMIA E CONTABILIDADE AMBIENTAL; PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO; TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS GASOSOS E PERIGOSOS; GERENCIAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS".

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Data de Inclusão: 11/09/2015

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA, NO ÂMBITO DE SUA FORMAÇÃO.

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 23/03/2026 08:49:12.

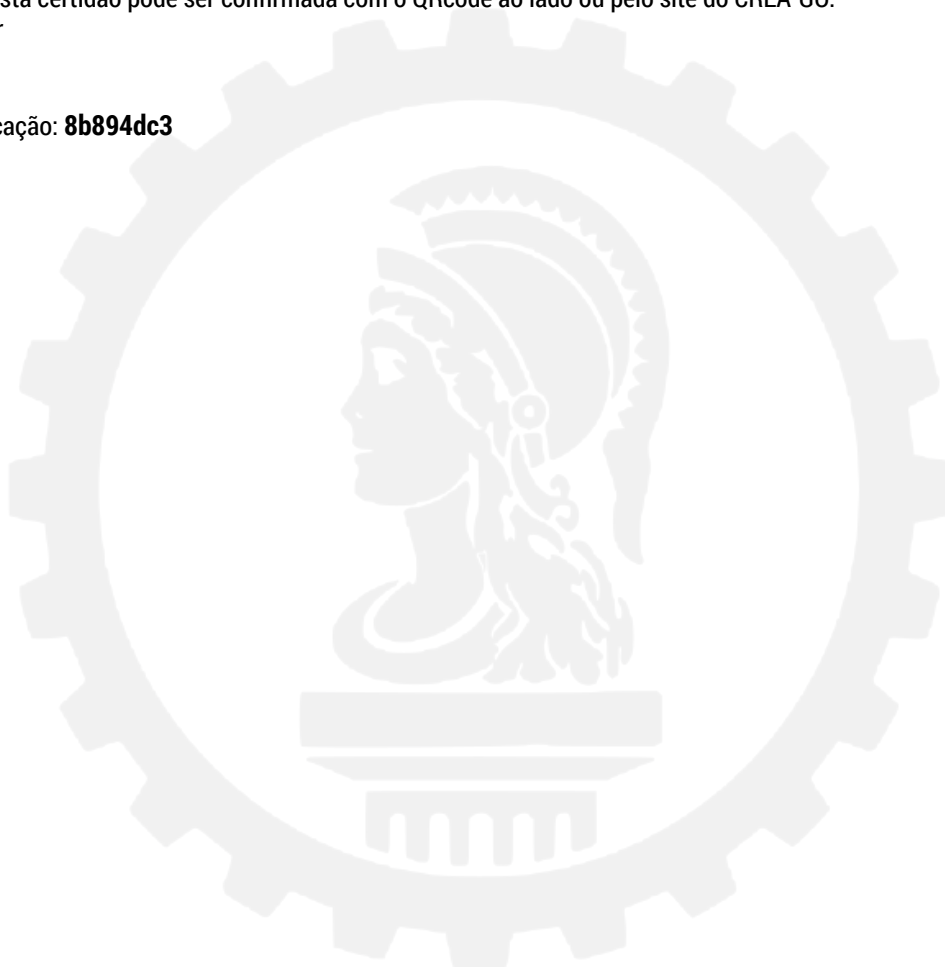
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **8b894dc3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **484196/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 4.450.000,00

Registro: 12264/RF

CNPJ: 07.393.407/0001-75

Data de Registro no Crea-GO: 27/02/2008

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Contorno Oeste Mod 08/09 QD: 04 N.º: 1182

CEP: 75250000

Cidade: Senador Canedo

Bairro: Distr Agroindustrial

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

SERVICOS DE GERENCIAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAOPERIGOSOS; TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL E DE RESIDUOS, COLETAS,CO-PROCESSAMENTO E TRATAMENTO E DE RESIDUOS CLASSE I, II E III; INDUSTRIA ECOMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS DE PLASTICO, SUCATAS METALICAS E NAOMETALICOS, MATERIAIS RECICLADOS E FABRICACAO DE BRIQUETES E VAPOR, LOCACAO DEMAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA INCINERACAO COM OU SEM OPERADOR ESERVICOS DE PROCESSAMENTO DE RESIDUOS.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

RODRIGO DE OLIVEIRA PIRES

Título: Engenheiro Ambiental, Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Data de Entrada: 15/12/2025

RNP: 1014714818

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000, DO CONFEA. PODERÃO EXERCER ATIVIDADES NAS ÁREAS DE: "DESENHO; TOPOGRAFIA (PLANIMETRIA); HIDRÁULICA; MICROBIOLOGIA; CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES (EM EQUIPE); HIDROLOGIA; SANEAMENTO BÁSICO (EXCETO OBRAS CIVIS); SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL; AUDITORIA AMBIENTAL; ECONOMIA E CONTABILIDADE AMBIENTAL; PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO; TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS GASOSOS E PERIGOSOS; GERENCIAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS", ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA, NO ÂMBITO DE SUA FORMAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 13/05/2026 16:04:00.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **b20a9986**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

Certificado de Anotação de Função Técnica

Certificamos que a empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ 007.393.407/0001-75, está registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 001787, Processo nº 0023/06, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800, de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional Antônio Edilberto Evangelista Júnior / Químico Industrial (Química Tecnológica) registrado(a) no CRQ XII sob o nº 12200091, Processo nº 0351/04, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000085/2023.

Goiânia, 5 de maio de 2026.

Obs.: O presente certificado terá validade até 31/03/2027.



Autenticador: 6d98ac3c921c6151fb1e5b630fd379ff
Validador...: 010900000000085202312026050514

Evilázaro Menezes de O. Castro
Presidente do CRQ - XII Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0023/06

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO
JURISDIÇÃO Distrito Federal, Goiás e Tocantins

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 001787

CERTIFICAMOS que a Firma **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

sediada a **Rua Contorno Oeste, Qd. 04 Módulos 08 e 09 - Polo Coreiêre / MUNICÍPIO** **Senador Canedo**

ESTADO GO com estabelecimento de **Prestação de Serviços** situada a **(MESMO)**
explorando o ramo de **Incineração de resíduos perigosos, coletas, co-processamento e tratamento de resíduos**

com atividade química em **SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA** está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956



Validador...: 011700000230600178702015012939
Autenticação: f5da76d8430b297346f33677a4c2d9cc

Goiania, 29 de **janeiro** de **20** **15**

PRESIDENTE



ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO
POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.



PROTOCOLO

Requerimento: 3044/2019
Cliente: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTD
Atividade: TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM P
Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)
Data: 08/05/2019
Município: Senador Canedo-GO
Arquivo: E=1; P=1; C=1(Arquivo Central)



11ª Avenida nº 1272 - Setor Leste Universitário - 74.605-060 - Goiânia - GO
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro - 74.015-908 - Goiânia - GO

PROCESSO: 201900017002852 AUTUAÇÃO: 08/05/2019 12:00
INTERESSADO: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
ASSUNTO: Licença de Funcionamento
ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEMAD / PROTOCOLO SETORIAL SEMARH -
CONTATO:
EMAIL: TEL:
PROCESSO AUTUADO NO SEI



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

020757



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

Licença de Funcionamento

Processo: 1387/2015

Licença: 1956/2015

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME**
2. CPF/CNPJ: **07.393.407/0001-75**
3. Endereço: **Rua Contorno Oeste, nr. S/N, Qd. 04, Módulo 08, .Pólo Coureiro**
4. Município: **Senador Canedo - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM POTENCIAL DE PERICULOSIDADE**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **2.130,12m²**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensão, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;
9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados

nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. ATIVIDADE PRINCIPAL: INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS FARMOQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS; DEMAIS ATIVIDADES: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE LÂMPADAS PARA TERCEIROS. FICA VEDADA QUAISQUER OUTRA ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA NA PRESENTE LICENÇA;
2. A renovação da licença de funcionamento se dará mediante apresentação de anuência da SANEAGO e todo e qualquer documento que comprove autorização para destinação de efluentes para a ETE da SANEAGO de Goiânia;
3. Informar da necessidade do cumprimento do art. 3º, da portaria nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE). Para os dados de caracterização da empresa se houver alteração na vigência da licença, também fazer a atualização;
4. Apresentar a SECIMA, relatório ambiental das atividades da empresa ao cumprir o art. 3º, da portaria nº 001/2009. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório a ser apresentado deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Para o empreendimento utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá obter a outorga de uso da água emitida pela SECIMA (Lei do estado de Goiás nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
6. Na operação do incinerador, observar o cumprimento de todos às recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município, uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária e aquelas contidas no plano de gestão ambiental apresentada a esta SECIMA;
7. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado [Artºs. 57 ao 62 da lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979) e Art. 54 da lei 9.605 (BRASIL, 1998)]. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
8. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Licença de Operação conforme Instrução Normativa 17/2012-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta SECIMA Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais - CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 18/2012-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais - AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 16/2012-GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta SECIMA. Para os demais resíduos, cumprir a resolução CEMAm 01 (Goiás, 1988) que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar a rota de transporte e o local de destinação do produto;
9. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos -DARS, contendo: classificação, origem, quantidade e destino. Esse conjunto de informações deve ser apresentado no período compreendido de janeiro a março do ano subsequente;
10. Para o acondicionamento e armazenamento de qualquer resíduo, devem ser adotados procedimentos que garantam sua estanqueidade;
11. A empresa deverá providenciar anualmente o teste de queima do equipamento em operação normal, a ser executado por um laboratório especializado, com o acompanhamento desta SECIMA, incluindo o seguinte: a) Plano de execução do teste; b) Parâmetros a serem avaliados; c) Metodologia e procedimentos de amostragem e análises; d) Pontos de coleta; e) Avaliação de resultados. Para a realização do teste, comunicar essa SECIMA com antecedência de 30 (trinta) dias, para que esta possa fazer acompanhamento da realização do teste;
12. Os resíduos a serem incinerados devem ser compatíveis com o equipamento em questão;
13. Deverão ser atendidos os limites de padrões de emissão estabelecidos na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), resolução 316 (CONAMA, 2002), que dispõe sobre os critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, NBR11175 (ABNT, 1990) que dispõe sobre Incineração de resíduos sólidos perigosos e NB1265-07 (ABNT, 1990), padrões de desempenho e observar ainda: a) Câmara Primária - Iniciar o processo de incineração dos resíduos com



- temperaturas maior ou igual a 800°C; b) Câmara Secundária - Realiza a incineração de produtos perigosos, temperatura em torno de 1200° C; c) Controle - combustão bem feita de todos os resíduos; c1) - introdução de O₂ suficiente nas câmaras; c2) - uso de quantidades corretas do combustível de ignição; c3) - uso e dimensionamento correto dos filtros e redutores de materiais particulados; e testes de queima. d) Medição da emissão de gases e comparação com os padrões definidos nas normas ambientais. e) Padrões de Desempenho do Incinerador e1) - garantir o excesso de ar para garantir a eficiência da destruição e minimização da formação de PCIns (Produtos de Combustão Incompleta); e2) - temperatura mínima dos gases na saída de pós-combustão deve ser de 1200° C; e3) - o tempo mínimo de residência deve ser de 2 segundos, a 1200°C; e4) - a temperatura de saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000° C; e5) - o tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser para incinerador de câmara fixa : 60 min; e6) - deve ser mantido no mínimo, o teor de 7% de oxigênio na chaminé; e7) - devem comprovar uma eficiência de destruição e remoção dos PCOPs (Principais Compostos Orgânicos Perigosos) de 99,99%; e8) - eficiência de destruição e remoção para as PCBs (Bifenilas Policloradas) e Dioxinas de 99,999%;
14. Deverá ser mantida a qualidade do ar no entorno e raio de influência das emissões das atividades da empresa, conforme estabelece a resolução 003 (CONAMA, 1990);
 15. O equipamento deve ser dotado de mecanismos que interrompam automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrerem: a) Baixa temperatura de queima; b) Ausência de chama no queimador; c) Queda de teor de O₂ na chaminé; d) Mau funcionamento dos monitores de CO, O₂ e temperatura; e) Valores de CO entre 100 e 500 ppm por mais de 10 min. Corridos; f) Valores de CO superiores a 500 ppm, em qualquer instante; g) Inexistência de depressão no incinerador; h) Falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão;
 16. O incinerador deve possuir sistema automático de análise em tempo real das emissões e com dispositivo para interrupção da queima, o qual entrará em funcionamento sempre que as condições de queima não forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento;
 17. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valor e tempo fora do padrão, e a sequência de desligamento;
 18. Deve estar instalado indicador de velocidade dos gases no equipamento, para avaliação do tempo de residência;
 19. Devem estar instalados equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifiquem a eficiência dos equipamentos de controle da poluição;
 20. As linhas de recirculação e descarga dos líquidos de lavagem devem constar de medidor de vazão;
 21. Antes de adicionar resíduos ao incinerador, o operador responsável deve levá-lo às condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;
 22. Os resíduos devem ser armazenados adequadamente, e só poderão ser incinerados após prévia análise do lote correspondente, a ser feita pelo responsável do setor, incluindo os dados de PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios, nitrogênio), etc;
 23. É obrigatória a existência dos planos listados abaixo, os quais devem estar acessíveis aos funcionários do setor: a) Plano de inspeção e manutenção; b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; c) Plano de treinamento de pessoal; d) Plano de emergência/contingência;
 24. Os resíduos provenientes dos setores de produção de substâncias ativas devem ser obtidos após os procedimentos de desativação das mesmas, para posterior encaminhamento à incineração;
 25. Devem ser promovidos cursos de treinamento para os funcionários, com enfoque para combate a incêndio, prevenção de acidentes e ações de emergência;
 26. Manter atualizado o alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
 27. Os resíduos de cinzas gerados na operação de queima deverão ter destino adequado, previamente aprovado por esta SECIMA, não sendo tolerado a disposição irregular, e/ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado;
 28. Para tanques aéreos destinados ao armazenamento de substâncias químicas, e ou, combustíveis, é obrigatório à existência de barreira de contenção em todo seu perímetro, capaz de acumular o volume igual ao do produto armazenado, conforme NBR-7505 de agosto de 2000;
 29. O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao ambiente, e/ou, a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela;

30. Apresentar a SECIMA, relatório anual da entrada e saída de resíduos por: origem, quantidade, classificação e destino;
31. Lembramos que a SECIMA apenas libera o projeto para implantação e operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa;
32. Oportunamente a SECIMA promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
33. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto, poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998) regulamentada pelo decreto 6.514 e 6.686 (BRASIL, 2008);
34. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento dessa planta industrial, deverá ser comunicada a SECIMA, no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];
35. Esta Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 23545/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 23543/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Validade da Licença: 10/09/2019

Goiânia, 10/09/2015.



Gabriela de Val Borges
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPROVANTE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 20241743

Atesta-se para os devidos fins que o processo constante nesse comprovante está formalizado no sistema IPÊ.

Nº Processo: 20241743

Status do processo: AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO

Endereço empreendimento: Rua Contorno Oeste, 1182, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial de Senador Canedo - SENADOR CANEDO (GO)

Empreendedor: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Empreendimento: 51898: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Responsável Legal: RONALDO THIBES (007.993.599-04)

Atividades:

Descrição	Parâmetro	Classe
Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	Capacidade de processamento: 9.000,00	Classe 5

Além de atestar a veracidade das informações prestadas, sujeito às penalidades criminais e administrativas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 82 do Decreto 6.514, de 2008¹, os declarantes, se comprometem expressamente a atualizar junto à SEMAD, qualquer alteração relevante verificada após a apresentação da presente declaração, na área afetada pelo empreendimento licenciado.

Fonte: IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás

Código de Autenticação: 20241743

Documento emitido em: 25 de Março de 2025 às 16:47:02



Endereço para validação:

<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=20241743&t=PROC>

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



naoresponder.meioambiente... 14:33

Para: Fernando Nery >

Weblicenças - Cadastro Deferido



Cadastro de Receptores

Receptor: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**Situação:** Cadastro Deferido**Data:** 01/04/2025 14:32:53**Justificativa:** Deferido. O processo de renovação da licença do empreendimento está em andamento e ainda não foi concluído.

Você não solicitou o cadastro? Então ignore este e-mail. Caso tenha dúvidas, estamos à disposição para ajudar. Entre em contato conosco pelos telefones [\(62\) 3265-1303](tel:(62)3265-1303) e [\(62\) 3265-1348](tel:(62)3265-1348) ou por nosso e-mail: residuos.meioambiente@goias.gov.br

Obrigado,
Equipe SEMAD





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 12 / 2026 SEMAD/SLA-06040

Declaro para os fins que se façam necessários que, nos termos do Despacho nº 530/2026/SEMAD/SLA-06040, emitido em 10 de abril de 2026, foi concedido à empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda. o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias corridos, até o dia 09 (nove) de outubro de 2026, para a submissão de novo pedido de integração de sua licença ambiental, mantendo-se até lá a plena validade da licença ambiental atualmente vigente, em conformidade com a legislação.

GOIANIA, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IALDO ORAQUE DE QUEIROZ, Superintendente**, em 12/05/2026, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89999937** e o código CRC **2D0CC0F1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202600017005918



SEI 89999937



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 12 / 2026 SEMAD/SLA-06040

Declaro para os fins que se façam necessários que, nos termos do Despacho nº 530/2026/SEMAD/SLA-06040, emitido em 10 de abril de 2026, foi concedido à empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda. o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias corridos, até o dia 09 (nove) de outubro de 2026, para a submissão de novo pedido de integração de sua licença ambiental, mantendo-se até lá a plena validade da licença ambiental atualmente vigente, em conformidade com a legislação.

GOIANIA, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IALDO ORAQUE DE QUEIROZ, Superintendente**, em 12/05/2026, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89999937** e o código CRC **2D0CC0F1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202600017005918



SEI 89999937



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 1 / 2026 SES/SUVISA/SUVISAST/GVAS-17064

Declaramos para os fins necessários, que a empresa INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.393.407/0001-75**, situada na Av. Contorno Oeste, qd. 4, módulos 08/09, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo-GO, fica DISPENSADA DE ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA desta Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde para o funcionamento das atividades relatadas adiante, uma vez que não se enquadra nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário especificados no art. 115 da Lei estadual n. 16.140/2007.

A empresa identificada declara no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a atividade econômica principal de:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

E atividades econômicas secundárias de:

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem**
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
- 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**

A empresa deverá consultar e cumprir com as normas locais municipais sobre tais atividades e esclarecemos que poderá ser fiscalizada caso haja envolvimento manifestado em questão de vigilância sanitária e ambiental.

Esta declaração não exime a empresa do licenciamento ambiental legal.

Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo, de forma eletrônica, a presente declaração.

ELIANE RODRIGUES DA CRUZ

Superintendente de Vigilância Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador

LORENA NUNES MARTINS

Gerente de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, em substituição

Goiânia, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA NUNES MARTINS, Gerente Substituto (a)**, em 09/01/2026, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, Superintendente**, em 12/01/2026, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84752185** e o código CRC **382D9E7B**.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL
AVENIDA 136 SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO 0- QD. F - 44, LT. 22/24,
ED.CÉSAR SEBBA, 2º ANDAR (62)3201-3806



Referência: Processo nº 202600010000784



SEI 84752185



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVELCERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
ESPECIAIS - CADRE

(RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE NÚMERO CA2024671)

Nº PROCESSO

CA2025768

Nº CERTIFICADO

CA2025768

VALIDADE ATÉ

16/10/2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei 8.544 /78, regulamentada pelo Decreto nº 1.745/79, e Instrução Normativa nº 11/2016-GAB e atendendo à solicitação do processo em epígrafe, AUTORIZA a emissão do Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais – CADRE para geradores de resíduos instalados no território do Estado de Goiás.

A presente autorização é concedida com base nas informações constantes no Processo Nº CA2025768, sendo a mesma intransferível e comprometendo-se a empresa autorizada a seguintes condicionantes aqui estabelecidas.

GERADOR / EXPEDIDOR

CPF/CNPJ: 07.393.407/0001-75 RG / Insc. Estadual: 10.565.913-4
Nome/Razão: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Telefone: (62)3224-0005 E-mail: engenharia@incinera.com.br
Responsável: Antônio Edilberto Evangelista Júnior
Endereço: Rua Contorno Oeste, 1182 - QD 04 - Mod. 08/09 - Distrito Agroindustrial de Senador Canedo - Município: SENADOR CANEDO (GO) - CEP: 75.252-320
Atividades (CNAE): 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

DESTINATÁRIO / RECEPTOR FINAL

Nome/Razão: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 Insc. Estadual: 10.434.470-9
Telefone: (62)98425-2453 E-mail: gabriel@residuozero.com.br
Responsável: CELSO RIBEIRO BARBOSA
Nº da Lic. Ambiental: 454/2020 Data Validade: 24/11/2025
Orgão Expedidor: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Endereço: Rod. GO 219, Km 12 - Zona Rural - Município: GUAPO (GO) - CEP: 75.350-000

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)

Tipo de resíduo	Origem	Classe NBR 10.004/2004	Identificação NBR 10.004/2004 CONAMA 303/2002	Natureza	Quantidade	Destinação Intermediária	Destinação Final
Cinzas de incineração	incineradores	CLASSE_II_A	A099	SOLIDO	500,00 - T		Aterro sanitário

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 1 - O TRANSPORTE SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO POR TRANSPORTADORAS APTAS, POSSUIDORAS DE LICENCIAMENTO E QUE TENHAM VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O ESTADO FÍSICO E AS PROPRIEDADES QUÍMICAS E/OU BIOLÓGICAS DOS RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS, DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTANQUEIDADE NO ACONDICIONAMENTO E EVITAR O ESPALHAMENTO E DERRAMAMENTO DO RESÍDUO DURANTE O TRANSPORTE;
- 2 - O TRANSPORTE DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO ACONDICIONAMENTO, FICANDO AS EMPRESAS GERADORA, TRANSPORTADORA E RECEPTORA RESPONSÁVEIS POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIEREM A ACONTECER, CONFORME DEFINEM A LEI E NORMAS VIGENTES;
- 3 - O TRANSPORTE DA CARGA, O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA NORMA BRASILEIRA REGULAMENTADORA (NBR)7503 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODoviÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL);
- 4 - A CARGA TRANSPORTADA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADA, ROTULADA E ACOMPANHADA DOS ENVELOPES, FICHAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SIMBOLOGIA DE RISCO, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI;
- 5 - CASO OS RESÍDUOS SEJAM ACONDICIONADOS EM TAMBORES OU SIMILARES, IDENTIFICÁ-LOS POR MEIO DA FIXAÇÃO, EM SUA FACE EXTERNA, DE UM ÚNICO RÓTULO OU ETIQUETA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO GERADOR, Nº IDENTIFICAÇÃO DE ONU, DADOS DO RECEPTOR, DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO;
- 6 - ACONDICIONAR OS RESÍDUOS EM RECIPIENTES OU CONTÊINERES CONSTRUÍDOS COM MATERIAL COMPATÍVEL COM OS MESMOS, COM CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES QUE GARANTAM SUA INTEGRIDADE E ESTANQUEIDADE;
- 7 - DISCRIMINAR EM NOTA FISCAL, A CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO. EX.: CLASSE I – PERIGOSO; CLASSE II-A - NÃO INERTE E CLASSE II-B - INERTE NÃO-PERIGOSO;
- 8 - UTILIZAR SOMENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTADORAS(ES) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E CONDUTORES MUNIDOS DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUE OS CREDENCIAM A EFETUAR ESSE TIPO DE TRANSPORTE, ESTANDO A MESMA EM VIGÊNCIA, E QUE O VEÍCULO UTILIZADO, ESTEJA CERTIFICADO PARA ESSE TIPO DE TRANSPORTE

(RESOLUÇÃO ANTT 420, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004);

9 - MANTER EM SEUS ARQUIVOS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, AS NOTAS FISCAIS DE TRANSPORTE E OS VISTOS DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS PELO RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL;

10 - HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO AMBIENTAL DECORRENTE DESSES PROCEDIMENTOS, DEVERÁ SER COMUNICADO AO CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS POR ONDE ESTARÁ EM TRÂNSITO - ESTADUAL E MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA APÓS O FATO OCORRIDO

11 - INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008)

12 - A VALIDADE DO PRESENTE CADRE ESTÁ VINCULADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO DA ENTIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL;

13 - CASO O DESTINATÁRIO/RECEPTOR, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO OBTENHA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PERDERÁ SEUS EFEITOS, DEVENDO O GERADOR/EXPEDIDOR APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE DESTINAÇÃO PARA O RESÍDUO OBJETO DO MESMO;

14 - LEMBRAMOS QUE A SEMAD APENAS LIBERA ESTE CADRE E QUE AS INFORMAÇÕES AQUI DECLARADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VINCULADO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) APRESENTADA;

15 - NA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DESTE CADRE O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO REFERENTE AO ÚLTIMO CADRE EMITIDO;

16 - É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA GERADORA DE RESÍDUOS REALIZE O INVENTÁRIO ONLINE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE;

17 - A SEMAD RESERVA-SE NO DIREITO DE FAZER NOVAS EXIGÊNCIAS, CASO NECESSÁRIO;

18 - ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS NÃO É CONSIDERADA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. ENQUADRA-SE COMO DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA A REUTILIZAÇÃO, A RECICLAGEM, A COMPOSTAGEM, A RECUPERAÇÃO E O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU OUTRAS DESTINAÇÕES ADMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO SISNAMA, DO SNVS E DO SUASA, ENTRE ELAS A DISPOSIÇÃO FINAL, OBSERVANDO NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DE MODO A EVITAR DANOS OU RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA E A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS;

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: DCLH7R8ABZA176F

Documento emitido em: 16 de Outubro de 2025

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=DCLH7R8ABZA176F>



Valide seu certificado com um smartphone

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

CLIENTE: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.393.407/0001-75

Endereço: Av. Contorno Oeste, 1182, Quadra 04, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo/GO.



A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A., certifica que recebeu e destinou em seu ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I os resíduos do referido cliente, conforme discriminados abaixo, no período de **01/12/2025** a **31/12/2025**

Tipo de Resíduo: (Cinzas, escórias e medicamentos vencidos ou impróprios para consumo)

Classe: I **110,72 Toneladas**

Os resíduos foram destinados corretamente em **Aterro Industrial Classe I**, estando devidamente licenciado.

Licença de Funcionamento Nº 454/2020- SEMAD.

Guapó, 13 de janeiro de 2026.

CELSON RIBEIRO BARBOSA
Gerente Resíduo Zero – CREA 150140/D – MG

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

CLIENTE: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.393.407/0001-75

Endereço: Av. Contorno Oeste, 1182, Quadra 04, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo/GO.



A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A., certifica que recebeu e destinou em seu ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I os resíduos do referido cliente, conforme discriminados abaixo, no período de **01/11/2025** a **30/11/2025**

Tipo de Resíduo: (Cinzas, escórias e medicamentos vencidos ou impróprios para consumo)

Classe: I **66,35 Toneladas**

Os resíduos foram destinados corretamente em **Aterro Industrial Classe I**, estando devidamente licenciado.

Licença de Funcionamento Nº 454/2020- SEMAD.

Guapó, 15 de dezembro de 2025.

CELSON RIBEIRO BARBOSA
Gerente Resíduo Zero – CREA 150140/D – MG

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

CLIENTE: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.393.407/0001-75

Endereço: Av. Contorno Oeste, 1182, Quadra 04, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo/GO.



A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A., certifica que recebeu e destinou em seu ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I os resíduos do referido cliente, conforme discriminados abaixo, no período de **01/10/2025** a **31/10/2025**

Tipo de Resíduo: (Cinzas, escórias e medicamentos vencidos ou impróprios para consumo)

Classe: I **96,36 Toneladas**

Os resíduos foram destinados corretamente em **Aterro Industrial Classe I**, estando devidamente licenciado.

Licença de Funcionamento Nº 454/2020- SEMAD.

Guapó, 18 de Novembro de 2025.

CELSON RIBEIRO BARBOSA
Gerente Resíduo Zero – CREA 150140/D – MG

Guapó, 18 de Agosto de 2026.

À

INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Ilmo. Senhor Ronaldo Thibes

Referência: Declaração de recebimento de resíduos industriais da Incinera Tratamento de Resíduos LTDA.

Prezado Senhor,

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO-219, Km 12-Fazenda Serrinha - Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem informar que:

A **Resíduo Zero Ambiental** é empresa que tem como principal atividade fornecer soluções ambientais, especialmente o tratamento e disposição final de resíduos, conforme licença ambiental LF nº conforme licença ambiental LF nº 2026707, processo 20243305 (Disposição Final de Resíduos Sólidos), válida até dia 06/04/2036.

2. A empresa **Incinera Tratamento de Resíduos LTDA**, com sede na rua Contorno Oeste, módulo 8 e 9, 1182, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo GO, CEP: 75252-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.407/0001-75, possui contrato de prestação de tratamento e destinação de resíduos perigosos e não perigosos, para a disposição em Aterro de Resíduos Classe II e Aterro Industrial Classe I, com a Resíduo Zero Ambiental, em vigência.

3. Em sendo assim, a empresa **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**. Tem anuência da **Resíduo Zero Ambiental S/A** para encaminhar os resíduos classe I (CINZAS

DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO e EMBALAGENS CONTAMINADAS) para tratamento e destinação final em Aterro Industrial.

Essa declaração tem validade de 12 (doze) meses, salvo se ocorrer a rescisão do contrato de prestação de serviço com a Resíduo Zero Ambiental, hipótese em que a revogação será imediata, a partir da data da referida rescisão. A validade deste documento é para a empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda, não sendo permitido a apresentação e utilização por terceiros.

Atenciosamente,

GABRIEL LABORA
MEIRELLES:996989191
04

Assinado de forma digital por
GABRIEL LABORA
MEIRELLES:99698919104
Dados: 2026.08.19 12:02:00 -03'00'

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Gabriel Laborão Meirelles